

Processo n	° 2505/2025
Fls	Rubrica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2505/2025 PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REGIME DE EMPREITADA: PREÇO UNITÁRIO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para execução indireta no regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento por MAIOR DESCONTO, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872 de 21 de janeiro de 2025 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario oficial 2025/DO 21012025 2656.p df), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e2.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: <u>www.saaesaocarlos.com.br</u> e <u>www.licitacoes-e2.com.br.</u>

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 29/10/2025.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o percentual mínimo de 0,2% (dois décimos de percentuais) entre os lances ofertados durante a sessão.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo n	° 2505/2025
Fls	Rubrica

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I-A - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO I-B - PROJETOS DO TRECHO (02 PRANCHAS);

ANEXO I-C - MEMORIAL DE CÁLCULO;

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II-A - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO II-B - DEMONSTRATIVO DO B.D.I.;

ANEXO III - DECLARAÇÕES;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA;

ANEXO IX - MODELOS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA-B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE);

ANEXO X - CONTRATO FEHIDRO Nº 045/2025; e

ANEXO XI - CARTA DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO.

1. DO OBJETO:

- **1.1.** Reconstrução de um trecho do coletor de esgoto da Serrinha (entre a Avenida Integração, nº 1153 até o coletor de esgoto da margem esquerda do Córrego da Água Quente), no bairro Cidade Aracy, neste município de São Carlos SP, numa extensão total de 47 metros de ferro fundido DN=300mm, Longitude: -47,89833333° e Latitude: -22,05388889°; incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, (CONTRATO FEHIDRO Nº 045/2025); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.
- **1.2. FINALIDADE:** A presente contratação tem por objetivo a reconstrução do trecho do coletor de esgoto da Serrinha, para a destinação adequada do efluente doméstico para a Estação de Tratamento de Esgoto do Monjolinho.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo 1	nº 2505/2025
Fls	_ Rubrica

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Planejamento e Projetos, subordinado à Gerência de Planejamento e Projetos, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes nos Anexos deste Edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.
- **2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.
- **2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

- **3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.qov.br/compras).
- **3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- **3.2.1** Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.
- **3.2.2** Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- **3.2.3 -** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.2.4** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.2.5** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	_ Rubrica

- **3.2.6** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- **3.2.7** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- **3.2.8** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.
- **3.2.9.** Os interessados que estão em regime decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- **4.2.** O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- **4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- **4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 4/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	_ Rubrica

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- **5.1.** As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.3.** O concorrente somente poderá oferecer <u>lance de maior percentual de desconto</u> ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.3.1.** O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de maior desconto em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.
- **5.3.2.** A <u>diferença entre os lances deverá ser de</u>, pelo menos, **0,2% de desconto**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.
- **5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.
- **5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **5.7.** A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
- **5.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 5/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	_ Rubrica

- **5.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **5.7.2.1.** Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
- **5.7.3.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **5.7.3.1.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço representado, neste edital, pelo maior desconto.
- **5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.
- **5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso (maior desconto), para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- **5.9.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.
- **5.9.2.** O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para responder à contraproposta.
- **5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.
- **5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.
- **5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (maior desconto) e valor estimado para a contratação.
- **5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor (apurados mediante o percentual de desconto), a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 6/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	_ Rubrica

- **6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**), indicando o valor global da proposta em expressão numérica e por extenso; e também, o percentual total do desconto, incidente de maneira uniforme sobre os itens da Planilha Orçamentária ANEXO II.
- **6.1.2.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.
- **6.1.3.** A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.
- **6.1.4.** Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV** e planilhas do ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (externo para preenchimento do licitante) **com o percentual de desconto devidamente aplicado**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.
- **6.1.4.1**. Juntamente com a proposta atualizada, obrigatoriamente será apresentado a Planilha Orçamentária, o Cronograma físico-financeiro e a composição do B.D.I. (Anexos II, II-A e II-B), devidamente atualizados de acordo com a proposta.
- **6.1.4.2.** Os preços <u>unitários e totais</u> (apurados mediante maior desconto) deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital**.

6.2. Na Proposta deverá constar:

- **6.2.1**. Número do Pregão e do Processo;
- **6.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- 6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo I;
- 6.2.4. Valor(es) do percentual de desconto em expressão numérica e por extenso;
- **a)** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.
- **6.2.4.1**. A proposta de preço deverá contemplar o percentual de desconto que incidirá sobre os itens da planilha conforme descrito no Item 6.1.4. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o percentual de desconto de **forma única** para materiais e serviços;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo	nº 2505/2025
Fls	Rubrica

- **6.2.4.2.** A marca/procedência do material/peça objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Descrição/Observações".
- **6.2.5.** Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira, e ainda em conformidade com o Item 6.4 do Termo de Referência Anexo I;
- **6.2.6. Prazo de execução da obra:** até 05 (cinco) meses contados da data constante da emissão da ordem de Serviços pelo setor responsável pela gestão do objeto, em conformidade com o Item 10 do Termo de Referência Anexo I;
- **6.2.7**. Prazo para atendimento das etapas de execução da obra será de acordo com o constante do **Cronograma Físico-financeiro Anexo II-A.**
- **6.2.8.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
- **6.2.9.** Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.
- **6.2.10**. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.
- **6.2.11.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.
- **6.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Deverá ser observado o limite máximo para cada item. É obrigatório o preenchimento total do **Anexo IX**, inclusive o Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de B.D.I.
- **6.4.** O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.
- **6.5.** Para elaboração da proposta, é <u>facultada</u> realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;
- **6.5.1.** A intenção da visita deverá ser comunicada à Gerência de Planejamento e Projetos GPP, para agendamento, através do telefone (16) 3373-6419 ou pelo e-mail:qpp@saaesaocarlos.com.br, das 08h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 8/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo r	o° 2505/2025
Fls	_Rubrica

- **6.5.2.** A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;
- **6.5.3.** Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO VIII**.
- **6.5.4.** A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.
- **6.6.** O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-E, modelo 55, e encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: gos@saaesaocarlos.com.br.
- **6.7.** É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.
- **6.8.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.
- **6.9.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

- **6.10.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;
- **6.10.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **6.11.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2°, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 405.485,78** (Quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos); sendo R\$ 364.936,99 provenientes de recurso FEHIDRO e R\$ 40.548,79 da contrapartida do SAAE.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 9/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	_ Rubrica

- **8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de "MAIOR DESCONTO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.1.1.** Na proposta os **preços unitários dos itens da planilha orçamentária não poderão ser superiores aos valores unitários estimados (apurados mediante o percentual de desconto), constantes no Anexo II** deste edital; sob pena de caracterização de sobrepreço.
- **8.1.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **8.1.2.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **8.1.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, bem como esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei 14.133/2021.
- **8.1.2.3.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.1.2.4.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **8.2.** O Pregoeiro indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.3.** Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 10/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo r	nº 2505/2025
Fls	_ Rubrica

procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital

- **8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.
- **8.5.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
- **8.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- **8.5.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.5.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.5.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **8.5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.6.** Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **8.6.1.** Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio pode<mark>rão complementar as informações da ata gerada pelo sistema informatizado.</mark>

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço (representado pelo maior desconto), objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 11/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	_ Rubrica

- **9.2.** Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5°, VI c/c art. 90, §3°, da Lei 14.133/2021).
- **9.3.** Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

- **10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.
- **10.1.2.** Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.
- **10.1.3.** Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.
- **10.1.4.** A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 Jardim São Paulo CEP: 13.570-390 São Carlos SP, aos cuidados do pregoeiro.
- **10.1.5.** Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.
- **10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.
- **10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.
- **10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 12/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	_Rubrica

- **10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- **10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTES:

10.4.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- **f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
- **f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- **f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.
- **OBS.:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	_ Rubrica

- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- **d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.
- **e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- **f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

- **a)** Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.
- **a.1)** Para as empresas e profissionais <mark>não registrad</mark>os no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.
- **b)** Atestado, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% do pretendido, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a:
- i Execução, montagem ou instalação de tubos em Ferro Fundido com diâmetro nominal maior ou igual a 250mm e extensão mínima de 25,00 metros;
- ii Execução de contenção de terra com muro de gravidade do tipo gabião na quantidade mínima de 60,00 metros cúbicos.

Obs.: Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones, e-mail); Local e data de emissão; Nome, cargo,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 14/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	_ Rubrica

telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

- c) Atestado acervado pelo CREA/CAU, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a execução, montagem ou instalação de tubos em Ferro Fundido com diâmetro nominal maior ou igual a 250mm e extensão mínima de 25,00 metros; e execução de contenção de terra com muro de gravidade do tipo gabião na quantidade mínima de 60,00 metros cúbicos.
- **d)** A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- I) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;
- **II) diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **III) empregado permanente da empresa**: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;
- IV) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- **OBS.:** O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste (10.4.3), letra "d", por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Planejamento e Projetos do SAAE GPP.
- e) Declaração conforme ANEXO III deste edital contendo os seguintes itens:
- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital, especialmente do Anexo X Contrato FEHIDRO 045/2025;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 15/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	_ Rubrica

https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf;

- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.
- **f)** Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO VIII**, caso não realize a visita.
- **f.1)** A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

10.4.4 - Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.
- **b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) exercícios sociais assim apresentados:

b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário oficial; ou
- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devida<mark>mente registrados ou</mark> autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

b4) - Sociedade criada no exercício em curso:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 16/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo n	° 2505/2025
Fls	Rubrica

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **b5)** As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Publico de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: **o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.**
- c) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a **R\$ 40.548,57** (Quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 10% do previsto esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

10.4.5 - Outras Comprovações (DECLARAÇÕES):

- **a)** Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.
- **b)** Declaração conforme modelo do **ANEXO III,** no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f, f1** e **f2**.
- **c)** Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do **Anexo III.**
- **10.5.** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **10.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- **10.6.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.
- **10.7.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.
- **10.8.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 17/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	_ Rubrica

qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- **11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.
- **11.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.
- **11.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- **11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- **11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;
- **11.3.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.
- **11.4.1.** As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 18/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	Rubrica

- **11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.
- **11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.
- **11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.
- **11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:
- a) Anular ou revogar o pregão;
- **b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.
- **11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- **11.8.1.1.** A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **11.8.2.** Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.
- **11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- **12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.
- **12.2**. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assin<mark>ar(em)</mark> o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.
- **12.3.** O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 19/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	_Rubrica

- **12.3.1.** Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização , que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com os artigos 96 e 97 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.
- **12.3.2.** Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VI**.
- **12.4.** Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:
- **12.4.1.** No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:
- **a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- **d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.
- **12.5.** A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- **12.6.** Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.
- **12.7.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o instrumento de contratação, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.
- **12.8.** O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- **12.9**. Será admitida a subcontratação de parte do objeto contratual, tais como os serviços de muro de gabião, mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização da Autarquia; tudo conforme Item 5.2 do Termo de Referência ANEXO I.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 20/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo	nº 2505/2025
Fls	_ Rubrica

12.10. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

- **13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.
- **13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.
- **13.3.** O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro Anexo II-A, conforme estabelecido no Item 7 do Termo de Referência Anexo I, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).
- **13.4.** O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: gos@saaesaocarlos.com.br.
- **13.4.1.** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.
- **13.5.** Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.6 - REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES:

- **13.6.1** Os preços objeto do presente certame não sofrerão reajustes pelo prazo inicialmente contratados, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.
- **13.6.1.1** Em caso de prorrogação da contratação, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 21/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	_ Rubrica

- **13.6.2** Poderão haver acréscimos ou supressões nos quantitativos do objeto da contratação, mediante justificativa, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.13/2021.
- **13.6.3** Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6002.1.601.4.4.90.51.02.1100000, sendo R\$ 40.548,79, (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6002.1.601.4.4.90.51.04.1100000, sendo R\$ 364.936,99 (fonte 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados (Contrato FEHIDRO nº 045/2025)).

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:

- **15.1** Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:
- **15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **15.1.2** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- **15.1.3** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **15.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.3** Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.
- **15.4** A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.
- **15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 22/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	_ Rubrica

- **15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- **15.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- **15.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **15.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.12** A aplicação das sanções previstas n<mark>este</mark> edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **16.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 23/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	_ Rubrica

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- **16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- **16.6.** Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.
- **16.7.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **16.8.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.
- **16.9.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.
- **16.10.** Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.
- **16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos/SP, 10 de outubro de 2025.

Derike Rafael Contri Presidente do SAAE Decreto nº 04/2025

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 24/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	Rubrica

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE UM TRECHO DO COLETOR DE ESGOTO DA SERRINHA - TRECHO DA AVENIDA INTEGRAÇÃO ATÉ O COLETOR DE ESGOTO NA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO DA ÁGUA QUENTE, BAIRRO CIDADE ARACY, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP. COM EXTENSÃO TOTAL DE 47,00 METROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **JUSTIFICATIVA**

Foi constatado que o coletor de esgoto que desce a serrinha e cruza o Córrego Da Água Quente (travessia aérea) foi rompido devido às fortes chuvas que danificaram os taludes. Logo, o esgoto doméstico dos bairros citados acima não está sendo destinado de maneira adequada à Estação de tratamento de Esgoto do Monjolinho. Segue imagens do local:





Tendo em vista o vazamento de efluente doméstico junto ao Córrego da Água Quente, em desacordo com a legislação ambiental em vigor, e propagação de poluição do curso d'água, a contratação de empresa para reconstrução do coletor de esgoto faz-se Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 25/62

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo	n° 2505/2025
Fls	_ Rubrica

necessária para a devida interligação das redes coletoras com o coletor de esgoto da margem esquerda do referido córrego para a destinação adequada do efluente à Estação de Tratamento de Esgoto de São Carlos (ETE Monjolinho).

2.2. **OBJETIVOS**

Objetivos gerais: Consiste na reconstrução de um trecho do coletor de esgoto da serrinha, visando a destinação adequada do efluente doméstico para a Estação de Tratamento de Esgoto do Monjolinho.

Objetivos específicos:

- Reconstruir um trecho de 47,0 metros do coletor de esgoto em travessia aérea sobre o corre da água quente com tubos de ferro fundido (DN=300mm) apoiados em pilares.
- Realizar a contenção de taludes por muros de gravidade do tipo gabião com o objetivo de mitigar os efeitos da erosão fluvial e prolongar a vida útil da travessia aérea.
- Viabilizar o escoamento por gravidade dos efluentes domésticos até o coletor existente na margem esquerda do córrego da Água Quente;
- Assegurar a conformidade ambiental e sanitária através da redução dos vazamentos de esgoto e eliminação da poluição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação visa a execução de um trecho do coletor de esgoto sanitário da Serrinha, com fornecimento e instalação de tubulação em ferro fundido DN 300 mm, compreendendo serviços de escavação, reaterro, brocas de fundação, sapatas e pilares para travessias aéreas, muro de gabião e demais elementos necessários à plena funcionalidade do sistema.

A solução a ser adotada observa os parâmetros estabelecidos no projeto executivo e atenderá às seguintes especificações mínimas:

- a) Utilização de tubos em Ferro Fundido, DN 300 mm, conforme especificações técnicas do projeto;
- b) Execução de fundações e pilares para travessia aérea, conforme especificações de projeto;
- c) Execução de muro de gabião;
- d) Adoção de métodos construtivos que minimizem o impacto ambiental e o tempo de execução;
- e) Conformidade com as normas técnicas aplicáveis:

O ciclo de vida do objeto compreende as fases de projeto, execução, operação e manutenção da rede coletora, devendo esta apresentar durabilidade mínima de 50 anos, conforme expectativa de vida útil do material adotado, desde que observadas as recomendações técnicas de instalação e manutenção preventiva.

Com o objetivo de cumprir com o princípio da sustentabilidade, o qual, pressupõe a gestão racional dos recursos naturais, protegendo o meio ambiente e preservando-os, o SAAE São Carlos realizará ações contendo estratégias a serem adotadas para a manutenção do empreendimento, e de seus resultados ao longo do prazo, principalmente aqueles relacionados a orientação aos usuários sobre às boas práticas de conservação e uso do sistema de esgotamento sanitário e, treinar e capacitar os técnicos envolvidos na manutenção preventiva, de modo a garantir o bom funcionamento da rede coletora a fim de evitar eventuais problemas decorrentes do subdimensionamento dos sistema.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo r	o° 2505/2025
Fls	_ Rubrica

4. ÁREA REQUISITANTE

A **Gerência de Planejamento e Projetos – GPP**, assessorada por seus setores subordinados, estabelecem as especificações e requisitos da contratação neste instrumento e demais anexos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Visita técnica

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **FACULTATIVA** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, através de visita técnica acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendada junto à Gerência de Planejamento e Projetos pelo telefone (16) 3373-6419, de segunda à sextafeira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2. **Subcontratação**

Será admitida a subcontratação de partes do objeto contratual, tais como serviços de muro de gabião, desde que autorizadas pela fiscalização.

5.3. Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deve<mark>rá ser prest</mark>ada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 05 DIAS após a emissão da ordem de serviço;
- Em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 27/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo r	nº 2505/2025
Fls	_ Rubrica

instrumento e demais anexos do presente EDITAL.

- Atendimento aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO II-A).
 - **6.2.** Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Avenida Integração, 1153 bairro Cidade Aracy;
- Coordenadas geográficas de referência: Longitude (Graus Decimais): -47,89833333°; Latitude (Graus Decimais): -22,05388889° (graus decimais).

Os serviços deverão ser prestados entre os seguintes horários:

- A partir das 07:00 horas até às 22:00 horas.
- **6.3.** Procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato:

Os procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato atenderão ao disposto na RESOLUÇÃO SAAE N° 03, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

6.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todos os serviços executados no âmbito desta contratação deverão ser garantidos pela contratada por um período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da data de conclusão e aceitação definitiva da obra. Durante este período, a contratada será responsável por corrigir, às suas próprias expensas, quaisquer defeitos ou falhas que venham a surgir em decorrência de má execução, uso de materiais inadequados ou qualquer outro motivo que comprometa a qualidade e funcionalidade da obra.

Qualquer reparo ou substituição de materiais e serviços realizados durante o período de garantia não prorrogará o prazo de garantia originalmente estabelecido para a totalidade da obra, mas será garantido por, no mínimo, 1 (um) ano a partir da data de sua execução.

6.5. Considerações gerais

Toda carga e descarga de materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

Não serão aceitos em hipótese nenhuma, materiais que apr<mark>esentarem defeit</mark>os de fabricação ou danos devido ao transporte ou durante a descarga, os quais deverão ser repostos imediatamente sem qualquer ônus ao SAAE.

O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela contratada e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 28/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	_Rubrica

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a Autarquia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1. Responsáveis pela gestão e fiscalização contratual

A **Gerência de Obras e Saneamento** desta Autarquia, será a responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento", devendo indicar nos autos servidor do se quadro para a função de "Gestor" e "fiscal técnico" para proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

A Gerência de Obras e Saneamento será assistida pelo **Setor de Obras** desta Autarquia, quanto a fiscalização técnica do Contrato.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Este preposto deverá ser obrigatoriamente um profissional de engenharia devidamente registrado no órgão competente, com experiência comprovada na área de atuação da obra.

A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução das obras. O preposto será responsável por acompanhar tecnicamente a obra, assegurando que todos os serviços sejam executados conforme as especificações técnicas e os prazos estabelecidos no contrato.

A Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro profissional de engenharia, com registro no órgão competente e experiência adequada, para o exercício da atividade.

O preposto deverá atuar como representante técnico da Contratada, sendo o principal ponto de contato com a fiscalização e o gestor do contrato, garantindo a comunicação eficiente e a resolução rápida de quaisquer problemas que possam surgir durante a execução da obra.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 29/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo no	° 2505/2025
Fls	Rubrica

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor aferido e nos termos do contrato.

O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Fiscalização

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução d<mark>o contrat</mark>o nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. RESPONSABILIDADES

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 30/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025	
Fls	_ Rubrica

8.1. A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, fornecendo informações necessárias à execução da obra;
- c) Proporcionar suporte técnico e mão de obra durante a interligação final e desvio do fluxo de esgoto para a nova rede.

8.2. A CONTRATADA deverá:

- a) Executar os serviços com rigor técnico, em conformidade com os projetos, as normas técnicas pertinentes e legislações vigentes;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos que possam comprometer a execução ou o prazo de entrega dos serviços;
- c) Fornecer todo o ferramental e equipamentos de escavação e de transporte;
- d) Precaver a ocorrência de acidentes de seus funcionários com a utilização de todos os EPIs necessários;
- e) Precaver a ocorrência de acidentes de terceiros e de seus funcionários com a adequada sinalização da obra, em conformidade com a NR-18;
- f) Fornecer todo o material necessário para a sinalização segura da obra;
- g) Fornecer todo o material necessário para a execução das juntas (estopa, pasta lubrificante e calço);
- h) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos coletores de esgoto, poços de visita, etc.;
- i) Fornecer, antes do início das obras, a relação e função dos funcionários disponibilizados para a execução dos serviços, bem como, fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços, conforme o artigo 123 da Lei nº 14.133/21.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, com base nos boletins de medição apresentados pela contratada. Os boletins deverão ser entregues até o último dia de cada mês ou outra data determinada pela contratante, contemplando todos os serviços realizados no período de referência.

Relação de documentos necessários para juntada mensal para tramitação do processo de medição e pagamento:

- a) Planilha de medição;
- b) Diário de Obras contendo informações sobre o anda<mark>mento</mark> dos serviços, número de trabalhadores envolvidos, equipamentos utilizados e condições climáticas;
- c) Memória de cálculo dos quantitativos aferidos;
- d) Cronograma Físico-Financeiro de execução;
- e) Relatório Fotográfico;
- f) Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCRFWeb - e-Social - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (atual e-social, antiga GPS);

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 31/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo 1	nº 2505/2025
Fls	_ Rubrica

- g) DARF + comprovante de pagamento;
- h) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- i) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhista;
- k) Relação de trabalhadores e holerites assinados ou depósito bancário.

A medição dos serviços será verificada pela fiscalização da contratante, que terá um prazo de até 10 dias úteis para analisar e aprovar os boletins de medição, bem como a relação de documentos indicados no item anterior, apresentados pela contratada. Em caso de divergências ou inconsistências, a contratada será notificada para prestar esclarecimentos ou realizar as correções necessárias. O relatório de medição será avaliado e aprovado pelo gestor do contrato designado pelo contratante.

A Nota Fiscal, correspondente ao valor medido e aprovado, somente deverá ser emitida após solicitação formal do Gestor do Contrato da obra, mediante a conferência e aprovação dos documentos listados acima.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aprovação dos boletins de medição pela fiscalização da contratante, de acordo com os seguintes critérios:

- Os pagamentos serão proporcionais à quantidade de serviços efetivamente executados e medidos no período de referência.
- Dedução de eventuais multas ou penalidades aplicadas à contratada, conforme previsto no contrato.

O cronograma físico-financeiro será utilizado como base para as medições mensais e acompanhamento da evolução da obra.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados; ou
- Deixar de executar, ou n\u00e3o executar com a qualidade m\u00eanima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

A realização do certame será por meio dos procedimentos de LICITAÇÃO constituída de LOTE ÚNICO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO no valor global, aplicado proporcionalmente aos preços unitários.

- O regime de execução do objeto será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- O SAAE não irá efetuar nenhuma intervenção para a realização dos trabalhos, cabendo a contratada incluir em sua proposta os custos que considerar necessários a execução dos servicos.
- O prazo de vigência da contratação é de **CINCO MESES** contados da **EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O SAAE será o responsável pela obtenção das licenças, outorga e autorizações, pertinentes ao escopo do objeto.
- O CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.1. Qualificação Técnica

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 32/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo n	° 2505/2025
Fls	Rubrica

Será obrigatório a comprovação de experiência compatível com o objeto da licitação, tanto pela EMPRESA licitante, por meio de ATESTADOS, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da EMPRESA, quanto para o PROFISSIONAL pertencente ao quadro da EMPRESA por meio de Atestados de Capacidade Técnica emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (acervados) nas entidades profissionais competentes, ambos, equivalentes ou superiores às indicações relacionadas a abaixo, referente aos serviços de maior relevância técnica e valor significativo para o objeto da contratação, com experiência em:

- a) Execução, montagem ou instalação de tubos em Ferro Fundido com diâmetro nominal maior ou igual a 250mm e extensão mínima de 25,00 metros;
- b) Execução de contenção de terra com muro de gravidade do tipo gabião, na quantidade mínima de 60,0 metros cúbicos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 405.485,78** (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme detalhado nas planilhas apresentadas no **ANEXO II**. O valor estimado foi definido de acordo com os procedimentos e parâmetros estabelecidos no § 2º do Artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DOCUMENTOS ANEXOS

Fazem parte do presente instrumento a seguinte relação de documentos:

- ANEXO I-A MEMORIAL DE CÁLCULO QUANTITATIVO
- ANEXO I-B PROJETO BÁSICO
- ANEXO I-C ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO II-A CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO II-B DEMONSTRATIVO DO B.D.I.
- ANEXO IX MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E BDI (EDITÁVEL PARA PROPONENTE)
- ANEXO X CONTRATO FEHIDRO

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Antes do início da obra, deverá ser apresentado Declaração constante no Anexo I da Resolução SAAE nº 021/2023, bem como relação de documentos prevista no Anexo II da referida resolução.

Qualquer alteração no escopo dos serviços deverá ser formalizada por meio de aditivo Os locais dos serviços não contam com nenhum tipo de vigilância, sendo de total responsabilidade da contratada as providências necessárias para guarda do canteiro de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e etc. Na ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva da obra, a contratada será totalmente responsabilizada, e caberá a mesma a execução dos reparos necessários bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

NOTA: A responsabilidade da contratada estende-se durante a realização da obra até a emissão do termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização desta autarquia.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 33/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo n	° 2505/2025
Fls	Rubrica

O SAAE não irá efetuar nenhuma intervenção para a realização da obra, cabendo a contratada incluir em sua proposta os custos que considerar necessários a execução dos serviços.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente aplicável.

Este Termo de Referência integra o contrato a ser firmado entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer disposições em contrário que não estejam expressamente previstas no mesmo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas dos Estudos Técnico Preliminares, etapa precedente a elaboração deste termo de referência.

São Carlos, 19 de agosto de 2025.

Rodrigo Nogueira Sígolo Responsável Técnico



Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 34/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo n	° 2505/2025
Fls	Rubrica

ANEXO I-A MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXOI-A

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: RECONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA AÉREA DE UM TRECHO DO COLETOR DE ESGOTO DA SERRINHA - TRECHO DA AVENIDA INTEGRAÇÃO ATÉ O COLETOR DE ESGOTO NA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO DA ÁGUA QUENTE, BAIRRO CIDADE ARACY

INTRODUÇÃO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente processo destina-se à orientação para a reconstrução de um trecho do coletor de esgoto da Serrinha com travessia aérea sobre o córrego da água quente, localizado no bairro Cidade Aracy, São Carlos/SP (Coordenadas UTM: Long.=200846 E; Lat.=7558332 S; Zona 23K).

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, aos PROJETOS fornecidos e a estas ESPECIFICAÇÕES, que se completam e se complementam. Para todos os efeitos, subentende-se que o CONSTRUTOR está suficientemente familiarizado com o métodos e normas de execução envolvidos. Assim sendo, as prescrições aqui contidas orientam e complementam as informações existentes no projeto e normativas em vigor.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no Projeto e o existente, após assinatura do Contrato a ser celebrado com Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Carlos, SP.

O CONSTRUTOR se obriga a aceitar acréscimo ou supressões de serviços que se fizerem necessárias, no decorrer da obra, de acordo com o interesse da Administração Pública (SAAE).

Compete ao CONSTRUTOR fazer prévia visita ao local da obra para proceder um minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar, bem como o Projeto Básico integrante do edital deste processo licitatório. Todos os serviços quantificados em planilha orçamentária têm como base e/ou referência composições de preços unitários de bancos oficiais. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos Projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à FISCALIZAÇÃO, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento após assinatura do contrato, referente aos materiais a serem empregados ou serviços a serem realizados indicados em projeto, orçamento e/ou no presente memorial, sob qualquer alegação de prejuízo que o construtor alegar ter sofrido.

Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito do mesmo.

Ficará o CONSTRUTOR obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusivas as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 35/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo n	° 2505/2025
Fls	Rubrica

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações existentes por elementos ou funcionários do CONSTRUTOR deverá ser reparado sem ônus para a CONTRATANTE.

Deverá ser efetuada, no decorrer do prazo de execução da obra, diária remoção dos entulhos e detritos que se venha a acumular no local, ao final de cada jornada de trabalho, de forma a não prejudicar o andamento da obra.

A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence do CONSTRUTOR, e com as instalações em perfeito funcionamento. Ademais, a abertura de processo licitatório desta obra implica nas aprovações técnica e administrativa do projeto básico.

OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante do PROJETO BÁSICO, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto e suas particularidades com suas respectivas sequências executivas e especificações.

1. CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras para armazenamento dos insumos da obra e equipamentos poderá ser no espaço disponível do sistema de recreio da Avenida Integração. Esse canteiro consiste no aluguel de container/escritório/WC com 01 vaso e 01 lavatório – largura 2,20 metros e comprimento de 6,20 metros, para a estocagem de ferramental e materiais a serem utilizados no decorrer da obra. Deve também servir de escritório para apoio da fiscalização do SAAE.

Ao iniciar os serviços a contratada deve confeccionar e instalar 2 placas de obra em aço galvanizado fixada em estrutura de madeira, sendo 1 delas possuindo as dimensões de 2,0 x 3,0 metros (largura x comprimento), cujos dizeres e logomarca serão fornecidos pelo SAAE, e a outra placa com informações CETESB, possuindo as dimensões de 1,50 x 1,70, cujos dizeres serão fornecidos pelo SAAE. Posterior remoção e limpeza do terreno; operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade necessários à execução das obras serão de responsabilidade da contratada.

2. Serviços Preliminares

Os serviços preliminares consistem no desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com arvores de diâmetros até ø 15cm. Foi considerado uma faixa de desmatamento de 10,00 metros de largura para permitir a movimentação das maquinas e o depósito provisório do material escavado.

3. Servicos Técnicos

LOCAÇÃO E NIVELAMENTO

O caminhamento das redes está definido em anteprojeto específico e a sua locação será feita em conjunto com o Engo a ser designado pela contratante para a fiscalização dos serviços. A locação deve respeitar os elementos técnicos contidos no anteprojeto geométrico do coletor. Salvo por motivo de expressiva interferência ou necessidade identificada em loco, o caminhamento e as cotas do coletor poderão sofrer readequações, porém, antes deverá ser submetido à apreciação da Gerencia de Planejamento e Projetos.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 36/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo	nº 2505/2025
Fls	_ Rubrica

CADASTRO DE INTERCEPTORES (AS BUILT)

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico das tubulações executadas, interligações, peças e demais elementos (guias, alinhamentos prediais, divisas, etc.), o qual deve ser elaborado em meio digital por meio de ferramenta CAD. O cadastro técnico de redes devem apresentar informações suficientes para localização e caracterização das instalações das redes, bem como, registrar a data e a assinatura do responsável pela obra, pela Fiscalização do SAAE e pelo cadastro.

Os Documentos de Cadastro Técnico devem ser entregues obrigatoriamente em meio digital e impresso, em formatos compatíveis com o Sistema de Informações Geográficas, de acordo com a forma de utilização do documento (vetor: dxf, dwg, shapefile e pdf.). Todos os cadastros de obras lineares e não lineares devem ser georreferenciados utilizando-se as coordenadas na projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) e no Datum SAD-69.

Se for constatada a ausência de informações cartográficas na documentação digital enviada, o setor de geoprocessamento deve retornar a documentação ao Administrador do Contrato, informando sobre a falta de informações para lançamento da documentação cadastral no sistema de geoprocessamento e solicitando providências junto à empresa contratada.

Os cadastro de redes de adução (adutoras, linhas de recalque e redes primárias) e redes de afastamento (emissários, interceptores, linhas de recalque e coletores tronco) deverão ser apresentados em plantas e perfis (redes de afastamento) no formato A1. A elaboração das folhas em formato A4 fica a critério da unidade responsável pela validação da documentação.

As redes devem ser representadas segundo as características conforme seu status:

- > REDE EXECUTADA: Redes que estão sendo incluídas no cadastro.
- ➤ **REDE EXISTENTE:** Redes que já constam no cadastro, porém são necessárias para o entendimento do desenho.
- REDE DESATIVADA: Redes que foram desconectadas do sistema e não serão mais utilizadas.

Nas redes devem ser incluídos textos, referentes ao diâmetro, ao material, declividade, ao método construtivo e a extensão de cada trecho da tubulação.

PROJETO EXECUTIVO MURO DE GRAVIDADE (GABIÃO)

Ficará a cargo da CONTRATADA a execução do projeto executivo do muro de gravidade (gabião) com fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do projeto da estrutura de contenção, fator indispensável para medição dos serviços a serem executados. O projeto será composto por desenhos, especificações, memorias de cálculo e dimensionamento da estrutura de contenção, ficando a cargo do CONTRATADA, único e exclusivamente, quaisquer eventuais providências para levantamento topográfico, ensaio e/ou verificação necessários para elaboração do projeto.

Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio de softwares de desenho assistido por computador, versão 2014, ou posterior, em extensão dxf ou dwg bem como os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, as listas de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL, todos, apresentados da seguinte forma:

Revisões (1 via impressa) até a aprovação do projeto, em papel

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 37/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025			
Fls	Rubrica		

sulfite, para ajustes e liberação pela FISCALIZAÇÃO da obra;

 Entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO da obra, constituído por: duas cópias impressas em papel sulfite e arquivos eletrônico a ser disponibilizados em extensões editáveis (a exemplo de dwg, docx, xlsx, entre outras).

Nota: O volume da estrutura de contenção (gabião) foi obtido para fins de orçamentação com base no projeto básico, eventuais aditivos contratuais, ou glosas, em função de modificação do volume da estrutura de contenção deverá ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO, com as devidas justificativas.

4. LIMPEZA DO CANAL

O canal do córrego possui atualmente muitos resíduos de entulhos e partes de galerias. Portanto, inicialmente deverá ser realizada uma limpeza do canal e dos taludes para possibilitar a execução das fundações dos pilares e a execução do gabião. O material será depositado na erosão do talude a jusante da travessia.

A declividade do canal não poderá ser alterada.

5. ESTRUTURA DE CONCRETO

O plano de concretagem, tal qual o projeto executivo de formas, escoramentos e cimbramento, bem como a metodologia de execução ficará a cargo do CONSTRUTOR, contudo estará sujeito à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO da obra. Ademais, a seguir é apresentado algumas considerações para execução da estrutura.

Antes da cravação das estacas metálicas deverá verificar o tipo, dimensão e integridade do perfil metálico, segundo especificações em projeto. Bem como, deverá ser verificado o coxim antes do início da cravação.

Durante a cravação das estacas de perfil metálico, o prumo deverá ser monitorado (Desaprumo máximo considerado até 1:100). Cravação poderá ser executada até a "nega", segundo recomendações do fornecedor, ou no mínimo até profundidade indicada em projeto

Para o arrasamento das estacas, deve-se verificar a cota indicada em projeto. Para as estacas com nível acima da cota, fazer o arrasamento demolindo-se o excesso da estaca. O corte é executado utilizando-se aparelho de oxiacetileno e a ligação dela com a estrutura deverá ser aquela especificada em projeto.

Depois da compactação do solo sob as bases de fundações, a estrutura deverá ser locada com a utilização de cavaletes de madeira com altura de até 0,50m, materializando os eixos de projeto. Os eixos de locação deverão ser conferidos pela FISCALIZAÇÃO da obra antes do início da execução das fundações, no entanto, o CONSTRUTOR será responsável pelas divergências de locação, esquadro e implantação dos marcos de locação e cotas de projetos.

Todas as fundações deverão ser executadas em conformidade com NBR 6122. Armadas conforme detalhe em projeto. Logo, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para que o solo sob as fundações atinja a resistência compatível com as cargas a serem suportadas pela cargas verticais e empuxo de terra decorrente da estrutura de concreto armado.

Execução de lastro de concreto magro com espessura mínima de *5 cm* sob a área de projeção dos blocos de fundação e sapata isolada.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 38/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo n	° 2505/2025
Fls	Rubrica

Fabricação, montagem e desmontagem de forma em chapas compensadas plastificadas com espessura mínima de 12mm de espessura, incluindo cimbramentos, podendo, ainda, considerar a utilização de gravatas, sarrafos de enrijecimento em Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará), desmoldante para formas, desforma e descimbramento.

Armação da estrutura de concreto armado utilizando aço **CA-50** ou **CA-60**, inclusive corte, dobra e montagem conforme detalhamento em projeto.

Antes do lançamento do concreto para confecção da estrutura, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral. Bem como, a concretagem somente será autorizada pela FISCALIZAÇÃO após conferências das armaduras com base no projeto estrutural.

Concretagem (lançamento, adensamento e acabamento) a ser executada com concreto estrutural para estruturas em contato com esgoto, gases agressivos, ambiente marítimo e estruturas para tratamento de água, **Fck,mín = 40MPa** (C40), a/c máx. 0,45 l/kg. Consumo mín. de 360 kg de cimento/m³.

Deverá ser utilizado CIMENTO CP-III-40-RS para o preparo de todo o concreto e argamassas, sendo este critério indispensável para aceitação e recebimento de todos os serviços que utilizam este material.

Caso seja verificada a necessidade, a qualquer momento, todo e qualquer reparo no concreto somente poderá ser feito por pessoal especializado e na presença da FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a Contratante, bem como a metodologia a ser executada estará suscetível de apresentação formal e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO da obra antes de sua execução.

6. GABIÃO

O muro de gravidade deverá ser executado em estrita conformidade com o projeto executivo elaborado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, visando à proteção do talude e da tubulação a ser implantada. Este projeto deverá atender às normas técnicas vigentes, garantindo segurança estrutural, funcionalidade e durabilidade da solução de contenção.

Estrutura de Gabião: O muro será constituído por gabiões tipo caixa, com comprimento igual ou superior a 2 metros, confeccionados em malha hexagonal de 8x10 cm, fabricada com fios de aço galvanizado com revestimento de zinco ou alumínio, de diâmetro 2,7 mm. Os gabiões deverão ser compatíveis com a geometria projetada e ser dimensionados para resistir às cargas atuantes, conforme especificações do projeto executivo.

Material de Enchimento: As gaiolas deverão ser preenchidas com pedra de mão do tipo rachão, selecionadas para garantir intertravamento adequado e minimização de vazios, visando à estabilidade da estrutura.

Geotêxtil: Para separação e proteção do solo adjacente, será utilizado geotêxtil não tecido, agulhado, de filamentos contínuos, fabricado em 100% poliéster. O material deverá possuir resistência à tração mínima conforme RT 10 ou equivalente, tipo Bidim ou similar, e ser instalado por toda a área interna da estrutura de contenção, em conformidade com as condições do solo e as orientações do projeto executivo.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 39/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025			
Fls	Rubrica		

A montagem das gaiolas deverá ser realizada no local, com amarração adequada para garantir a estabilidade do conjunto.

O alinhamento, o nivelamento e o posicionamento dos gabiões deverão ser rigorosamente controlados durante a execução.

As condições de fundação deverão ser previamente verificadas e, se necessário, deverão ser adotadas medidas de regularização do terreno.

Os materiais empregados e os serviços executados deverão atender aos critérios de qualidade estabelecidos no projeto e nas normas técnicas aplicáveis. Ensaios de laboratório e inspeções de campo poderão ser realizados para verificar a conformidade dos materiais e da execução.

Todas as etapas da execução deverão ser acompanhadas por profissional habilitado e atender aos prazos e condições contratuais.

7. ESCAVAÇÃO DE VALA

A escavação da vala, que será feita mecanicamente, compreende a remoção do solo, respeitando os alinhamentos e a profundidade indicada no projeto, exceto onde houver grandes interferências.

O material escavado de boa qualidade poderá ser depositado ao lado da vala, facilitando o seu reuso no processo de reaterro da vala.

O volume escavado é medido no corte, em m³. Foi considerado um fator de empolamento de 30%.

O preparo de fundo de vala considera a regularização do solo presente no fundo da vala e a execução de um lastro com material granular para receber o assentamento das redes de esgoto. O serviço consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto, do fundo da vala.

8. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS

A tubulação a ser assentada é composta por tubos em Ferro Fundido para rede coletora de esgoto, DN 300 mm, ponta e bolsa, com Junta Travada Interna (JTI). O tubo de queda a montante do poço de visita existente será de PVC OCRE, para rede coletora de esgoto, DN

300 mm, ponta e bolsa, com junta elástica integrada (JEI), conforme projeto anexo. No trecho após a estaca 60, a tubulação em deverá ser assentada em fundos de vala

devidamente regularizadas, ausente de colos e ressaltos, com ligeira sinuosidade ao longo do eixo da vala para permitir futura dilatação sem prejuízo para o sistema.

Cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa na qual será acoplada a ponta do tubo subsequente.

Na intercambialidade entre os tubos deverá ser aplicada pasta lubrificante apenas na parte visível do anel de borracha e na ponta do tubo a fim de facilitar o deslizamento de encaixe. Para tanto, deverá ser utilizado estopa comum para a limpeza da ponta do tubo a ser encaixado e a bolsa do tubo de encaixe.

Nesse procedimento de acoplamento deve ser realizado um calço nos tubos para evitar a entrada de corpos estranhos nas bolsas e nas pontas durante a execução da junta.

Devem ser observadas as marcações na ponta do tubo e introduzir até o fundo da bolsa e depois recuá-la em aproximadamente 01 (um) centímetro para permitir pequenos movimentos da tubulação devido à dilatação dos tubos e recalques do terreno.

Caso sejam verificados defeitos ou imperfeições por deficiência da sua construção, a responsabilidade para sanar tais ocorrências é exclusiva da contratada, com fornecimento de materiais e mão de obra inclusive.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 40/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo r	nº 2505/2025
Fls	_ Rubrica

Para tubulação em Ferro Fundido com JTI, a instalação deverá seguir as instruções de instalação no catálogo do fabricante.

9. POÇOS DE VISITA

Os poços de Visita são estruturas complementares das redes coletoras de esgoto, que são posicionados nos pontos em que houver interligação de trechos, mudanças de diâmetro, de nível, de direção ou instalados a cada 100,00 metros para servirem como acesso para manutenção.

O fundo dos poços de visita consiste no assentamento de uma laje pré-fabricada em concreto armado (Fck = 30 MPa.) com dimensões de $1,50 \times 1,50 \text{ metros}$ e espessura de 15 (quinze) centímetros duplamente armada com telas quadriculadas separadas por caranguejos. Essa laje será assentada sobre os lastros de pedra marroada e brita dois.

Concluído o assentamento da laje de fundo, iniciar a construção da alvenaria de sustentação dos anéis com aplicação de tijolo maciço até a altura de 140 centímetros devidamente revestida interna e externamente com argamassa de cimento e areia e adição de produto impermeabilizante. Essa estrutura de alvenaria terá o formato circular com diâmetro de 100 centímetros. Sobre a laje de fundo deverá ser construída canaleta com altura equivalente ao diâmetro do tubo e em perfeita concordância com o alinhamento da tubulação. Para o atingir a altura do poço de visita serão utilizados anéis de concreto pré-moldado com diâmetro interno = 1,0 metro e um cone circular para poço de visita para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,6 m. Conforme indicado em projeto, alguns poços de visita deverão ficar no mínimo 60 centímetro acima do terreno natural para facilitar a visibilidade.

O tampão de ferro fundido deverá ser chumbado sobre os cones pré-fabricados.

10. REATERRO DE VALA E ATERRO TALUDES

As valas e cavas deverão ser recompostas com solos coesivos, feita compactação mecânica a 95% do Ensaio Normal de Compactação, com desvio de umidade de mais ou menos 2%. O material do aterro deverá ser isento de pedras e corpos estranhos e poderá ser proveniente da própria escavação ou importado, a critério da fiscalização. Foi considerado um fator de contração do solo no reaterro mecânico de 10%.

O aterro dos taludes até a altura do gabião será realizado com material fornecido pelo SAAE, sendo, a carga, transporte e aterro de responsabilidade da contratada. O talude deverá ter inclinação máxima na proporção 2/1 (2 horizontal para 1 na vertical).

O Volume do reaterro é quantificado pelo volume de escavação menos o volume do tubo.

11. ELABORAÇÃO DE VIDEO PUBLICITÁRIO E PRESSRELEASE

11.1. VÍDEO PUBLICITÁRIO

Ao final do projeto, a contratada deverá apresentar e divulgar nos meios de comunicação vídeo publicitário profissional elaborado por empresa especializada em serviço de design e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo

3 minutos de duração, com o seguinte conteúdo mínimo: Descrição do projeto / Valor investido / Destacar que se trata investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ/ Impacto do projeto na melhoria dos recursos hídricos/ Exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO. Obs: Com opção de legendas em português, áudio descritivo e janela de intérprete tradutor de Libras.

A contratada deverá procurar empresas de publicidade e/ou marketing antes do início da obra, para que a empresa possa acompanhar a execução da obra e gravar vídeos e fotos durante a execução dos serviços.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 41/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo r	nº 2505/2025
Fls	_ Rubrica

11.2. PRESSRELEASE

Ao final do projeto, a contratada deverá apresentar e divulgar nos meios de comunicação Press Release profissional elaborado por empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas, com o seguinte conteúdo mínimo: Pelo menos uma foto profissional ilustrativa / Descrição do projeto / Valor investido / Destacar que se trata investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ/ Impacto do projeto na melhoria dos recursos hídricos/ Exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO

12. Interferências

12.1. ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Por se tratar de obra em área de preservação ambiental (APP) deverá ser tomado o máximo de cuidados com o desmatamento desnecessário e procurando evitar o corte de arvores de grande porte ou bambuzal.

12.2. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao final de cada jornada de trabalho é imprescindível proceder a retirada do excesso de material, tanto restos de madeira como qualquer outro tipo de material inservível, executando inclusive a raspagem da área utilizada para a disposição do material escavado.

São Carlos, 15 de janeiro de 2025.



Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 42/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025			
Fls	_ Rubrica		

ANEXO I-B PROJETOS DO TRECHO (02 PRANCHAS)

OBS.: OS ARQUIVOS REFERENTE AO ANEXO SEGUEM AO FINAL DO EDITAL.



Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 43/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025			
Fls	Rubrica		

ANEXO I-C

ANEXO I-C MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: RECONSTRUÇÃO DE UM TRECHO DO COLETOR DE ESGOTO DA SERRINHA - TRECHO DA AVENIDA INTEGRAÇÃO ATÉ O COLETOR DE ESGOTO NA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO DA ÁGUA QUENTE, BAIRRO CIDADE ARACY

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1 Locação de container: 5 meses
- 1.2 Placas de obras
 - Placa com informações CETESB com dimensões de 1,50 x 1,70 m = 2,55 m²
 - Placa de obras com dimensões de 3,0 x 8,00 m =
 - $24,00 \text{ m}^2$ Total placas de obras = $26,55 \text{ m}^2$

Adotando uma faixa de desmatamento de 10 metros nos seguintes trechos: Entre a estaca 30 e a estaca 70+8,17 m

- 1.4 Área limpeza = (48,17)comprimento x 10,0largura
- $1.4 \text{ Área limpeza} = 481,70 \text{ m}^2$
- 1.5 Volume bota fora vegetação = $481,7 \times 0,2$
- 1.5 Volume bota fora vegetação = 96,34 m³
- 1.5 Escavação horizontal = volume bota fora = 96,34m³
- 1.6 Transporte caminhão basculante = 96,34 x 10km
- 1.6 Transporte caminhão basculante = 963,4 m³xkm
- 1.3 Escavação para limpeza do córrego e dos taludes (estimado)

Volume escavação = 16,0 comprimento córrego x 8,0 largura córrego x 0,4 profundidade média + 16,0 comprimento x 12,0

comprimento inclinado talude x 0,5 espessura talude x 2 lados do córrego.

Volume escavação = 243,2 m³

Dado a necessidade de remanejamento deste material escavado para uma local muito próximo, a movimentação de entulho será realizada com a própria escavadeira, logo o volume calculado de escavação será multiplicado por 2.

- 1.3 Volume escavado = $243,2 \times 2$
- 1.3 Volume escavado = 486,4 m³
- 1.7 Comprimento de tela plástica para cercar a área foi estimado em 50,0 metros

2. SERVIÇOS TÉCNICOS

- 2.1 Serviços de topografia (Locação e Nivelamento da rede coletora): 48,17 m
- 2.2 Locação dos blocos de concreto = 4 unidades x 1,65 x 1,95
- 2.2 Locação dos blocos de concreto = 12,87 m²

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 44/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº 2505/2025			
Fls	_ Rubrica		

- 2.3 Locação gabião = 64,0 m²
- 2.3 Locação gabião = 2 lados x 2,0largura x 16,0comprimento
- 2.4 Projeto executivo do gabião = 1 unid

3. BLOCOS E FUNDAÇÕES

- 3.1 Volume escavação para gabião e blocos = 16,0comprim. x 2,0largura x 1,0 profund. x 2 lados + 15,0 área corte talude x 2,6comprimento + 6,0 área corte talude x 2,6comprimento
- 3.1 Volume escavação para gabião e blocos = 118,60m³
- 3.2 Atotal de escoramento = 3,5profund. média \times (4+2,6+4) comprimento do escoramento + 3,00 profund. Média \times (2+2,6+2) comprimento
- 3.2 Atotal de escoramento = $56,9 \text{ m}^2$
- 3.3 Preparo de fundo de vala para gabião = 2,0largura x 16,0comprim. x 2lados
- 3.3 Preparo de fundo de vala para gabião = 64,0m²
- 3.4 Estacas metálicas cravadas

Comp. Total = 4 estacas por bloco * 4 blocos * 3,00 metros por estaca = 48,00m Peso total = 48,00metros de perfil * 62,00 kg/m = 2976,00 kg

• Peso de aço

BLOCOS + ANCORAGEM DOS BLOCOS (ESTACAS)				
AÇO	BIT (mm)	COMP. TOTAL (m)		PESO (KG)
CA-50	6,3	486,72		119,2464
	12,5	149,12		143,60
	16	174,08		274,70

PILARES				
AÇO	BIT (mm)	COMP. TOTAL (m)	PESO (KG)	
CA-60	5	22,0	3,39	
CA-50	6,3	496,00	121,52	
	16	238,00	375,56	

SAPATA (S1)				
AÇO	BIT (mm)	COMP. TOTAL (m)	PESO (KG)	
CA-60	5	4,80	0,74	
CA-50	10	45,00	27,76	

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 45/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo n	° 2505/2025
Fls	Rubrica

• Forma de tábua

- 3.5 Área de forma para bloco = 4 unidades \times [(2|ados \times 1,65 + 2|ados \times 1,95) \times 0,80a|tura]
- $3.5 \text{ Área de forma para bloco} = 23.0 \text{ m}^2$
- 3.16 Årea de forma para pilar = 4 unidades x = (2ladosx0,40 + 2ladosx1,00)x 4,75altura dos pilares] +1

unidade x [(2ladosx0,30 + 2ladosx0,60)x 0,4altura do pilar sapata]

- 3.16 Área de forma para pilar = 53,90 m²
- 3.11 Área de forma para sapata = 1sapata x [$(4ladosx1,5) \times 0,3altura sapata$]
- $3.11 \text{ Área de forma para sapata} = 1,80 \text{ m}^2$
 - Volume de concreto
- 3.10 Volume concreto bloco = 4 unidades \times 1,65 largura \times 1,95 compr. \times 0,8 altura
- 3.10 Volume concreto bloco = 10,3 m³
- 3.21 Volume concreto pilar = 4 unidades \times 0,40largura \times 1,00compr. \times 4,75altura dos pilares + 0,30 largura
- x0,6 compr. x 0,4altura pilar sapata
- 3.21 Volume concreto pilar = 7,70 m³
- 3.15 Volume concreto sapata = $1,50 \text{ largura} \times 1,50 \text{ compr} \times 0,30 \text{ altura}$
- 3.15 Volume concreto sapata = 0,70 m³

4. MURO DE GABIÃO

- 4.1 Volume do muro de gabião = 5,0 área vertical gabião x 16,0 comprimento x 2lados
- 4.1 Volume do muro de gabião = 160,0 m³

5. ESCAVAÇÃO DE VALA

- 5.1 Volume escavação = (18,17+3,2) comprimento x 0,6largura vala x 0,4 profundidade média
- 5.1 Volume escavação = 5,13 m³
- 5.2 Preparo de fundo de vala = (18,17+3,2) comprimento x 0,6 largura vala
- 5.2 Preparo de fundo de vala = 12,82 m²

6. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTOS DE TUBOS

- 6.2 Comprimento total FoFo 300mm = 47,00 metros
- 6.3 Chapa de aço para prender os tubos de ferro = 1 unidades \times 0,12 largura \times
- 1,20comprimento + 4

unidades x 0,12largura x 1,61comprimento

- 6.3 Área chapa aço = 0.9168 m^2
- $6.3 \text{ Peso chapa} = 49,39 \text{kg/m}^2 \times 0,9168 \text{m}^2$
- 6.3 Peso chapa = 45,28 kg
- 6.4 Parafuso chumbador para prender as chapas nos pilares = 2 unidades x 5 pilares
- 6.4 Parafuso chumbador = 10 unidades
- 6.5 Borracha para proteção tubos/pilares = 5 unidades x 0,40comprimento x

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 46/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo n	° 2505/2025
Fls	Rubrica

2x3,14x0,17largura

- $6.5 \text{ Área borracha} = 2,13 \text{ m}^2$
- 6.7 Comprimento tubo PVC OCRE JEI DN300mm = 1,0 metros (tubo de queda)

7. POÇOS DE VISITA (PV)

- 7.1 Base para PV: 2 unidades
- 7.2 Acréscimo para PV: 3,12m prof. PV1 0,50m da chaminé 1,40m da base = 1,22m
- 7.3 Chaminé para PV = 0.5/PV * 2un = 1.00m
- 7.4 Tampão PV em concreto ("bolachão") = 0,70m diâm. Tampão $^2 * \pi / 4 * 0,10m$ esp. tampão) * 2unid.
- 7.4 Tampão PV em concreto = 0,08m³

8. REATERRO DE VALA E ATERRO DE TALUDE

Aterro taludes

- 8.1 Volume aterro = 3,6área aterro \times 16,0 comprimento + $9,7 \times 16,0$
- 8.1 Volume aterro = 212.8 m^3
- 8.2 Transporte para aterro = $212.8 \times 7 \text{km} \times 1.3 \text{empolamento}$
- 8.2 Transporte para aterro = 1936,48 m³xkm

Extensão do trecho = 22,0m

Largura da vala = 0,6m (Conforme Tabela 1 - NBR 12266/1992 para escoramento especial)

Profundidade média = 0,4 m

- 8.4 Reat mec. = (Vreaterro Vtubo)
- 8.4 Reat mec. = 0.60largura x 0.40profundidade x 22.00extensão $(\pi \times 0.15^2 \times 22.00)$
- 8.4 Reat mec. = $3,72 \text{ m}^3$

9. Serviços Complementares Vídeo publicitário

10. SERVIÇOS FINAIS

- 10.1 Área plantio de grama = 12,0 largura talude x 20,0 comprimento talude x 2 lados
- 10.1 Área plantio de grama = 480,0 m²
- $10.2 \text{ Limpeza final da obra (estimado)} = 50.0 \text{ m}^2$ São Carlos, 03 de julho de 2025.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 47/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo	nº 2505/2025
Fls	Rubrica

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II-A CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO II-B DEMONSTRATIVO DE B.D.I.

OBS.: OS ARQUIVOS REFERENTE AOS ANEXOS SEGUEM AO FINAL DO EDITAL.



Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 48/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo	nº 2505/2025
Fls	Rubrica

ANEXO III

DECLARAÇÕES

OBJETO: Reconstrução de um trecho do coletor de esgoto da Serrinha (entre a Avenida Integração, nº 1153 até o coletor de esgoto da margem esquerda do Córrego da Água Quente), no bairro Cidade Aracy, neste município de São Carlos – SP, numa extensão total de 47 metros de ferro fundido DN=300mm, Longitude: -47,89833333° e Latitude: -22,05388889°; incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, - (CONTRATO FEHIDRO Nº 045/2025); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ PROCESSO Nº/	
NOME DA EMPRESA, inscrito no representante legal o(a) Sr(a)	
no e do CPF no	

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva***: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- **b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, bem ainda que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, para fins do disposto Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, respectivamente;
- c)** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;
- **c.1)** que está apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar; e
- **c.2)** não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) Declaração de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, que:
 - I) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos;
 - II) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 49/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo 1	nº 2505/2025
Fls	_ Rubrica

diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;

- **III)** Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- **IV)** Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- V) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital, especialmente do Anexo X - Contrato FEHIDRO 045/2025;
- **VI)** Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- VII) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf;
- **VIII)** Que por ocasião da emissão da ordem para início da prestação dos serviços, indicará local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**(No caso de NÃO enquadramento de ME/EPP, excluir texto em c. c.1 e c.2).



Processo n	° 2505/2025
Fls	Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Reconstrução de um trecho do coletor de esgoto da Serrinha (entre a Avenida Integração, nº 1153 até o coletor de esgoto da margem esquerda do Córrego da Água Quente), no bairro Cidade Aracy, neste município de São Carlos – SP, numa extensão total de 47 metros de ferro fundido DN=300mm, Longitude: -47,89833333° e Latitude: -22,05388889°; incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, - (CONTRATO FEHIDRO Nº 045/2025); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ PROCESSO Nº/						
Ao SA	AE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA <mark>E ESGOT</mark> O	DE SÃO CARLOS/S	SP.			
	Prezados Senhores:					
A EMI	PRESA, com endere , na cidade de, (UF), inscr ção Estadual nº e Inscrição N	ço na Rua				
no	, na cidade de, (UF), inscr	ita no CNPJ/MF no				
contai	to (DDD)e-mail:	neste ato	representada pelo			
seu	to (DDD), e-mail: (sócio/diretor/proprietário),, tendo ex	, portado	r do RG nº			
	e CPF nº, tendo e	xaminado minuciosa	mente o Edital em			
epigra	afe e seus Anexos e, com o conhecimento das c cistência de fato impeditivo, formula a seguinte	condições estabelec	idas, reconhecendo			
a illex	distencia de l'ato impeditivo, lorindia a seguinte	PROPOSTA.				
	LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	PREÇO TOTAL COM	(%) percentual de			
		DESCONTO	desconto aplicado			
01		R\$	%			
_	otal por extenso:					
Preço t	otal por extenso: le execução: conforme Edital					
Preço t	· ·					
Preço t Prazo d Garanti	le execução: conforme Edital					
Preço to Prazo do Garanti Validad	le execução: conforme Edital la dos materiais e serviços prestados: conforme Edital					
Preço to Prazo do Garantio Validado Condição	le execução: conforme Edital la dos materiais e serviços prestados: conforme Edital le da Proposta: conforme edital					

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 51/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo n	° 2505/2025
Fls	Rubrica

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que	:
----------------	---

Assinatura/Nome/Cargo

- **a)** a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___ e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- **b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- **d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) o	r	epresentante	iegai	ae	nossa	em	ipresa	que	assinara	0	Contrato	е	o(a)	Sr. (8	3)
		portador	(a) do	RG	nº	_ e	do CPF	no_							
			` ,			7								`	
امرءا	ı	do				اما									

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 52/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo	nº 2505/2025
Fls	_ Rubrica

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

RECONSTRUÇÃO DE TRECHO DO COLETOR DE ESGOTO DA SERRINHA (ENTRE A AVENIDA INTEGRAÇÃO, Nº 1153 ATÉ O COLETOR DE ESGOTO DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO DA ÁGUA QUENTE), NO BAIRRO CIDADE ARACY.

Services Envisor Quantity, the Branch Cabridge France.
Proc. Adm. nº 2505/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº/
Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, Eng. Mariel Pozzi Olmo, a seguir designada simplesmente SAAE;
CONTRATADA: CONTRATADA., sediada à Rua, nº, Bairro, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, e-mail, neste ato representada por seu sócio,, portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante designada simplesmente CONTRATADA;
têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – Reconstrução de um trecho do coletor de esgoto da Serrinha (entre a Avenida Integração, nº 1153 até o coletor de esgoto da margem esquerda do Córrego da Água Quente), no bairro Cidade Aracy, neste município de São Carlos – SP, numa extensão total de 47 metros de ferro fundido DN=300mm, Longitude: -47,89833333° e Latitude: -22,05388889°; incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, - (CONTRATO FEHIDRO Nº 045/2025); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos do Edital.
1.2 - Será admitida a subcontratação de parte do objeto contratual, para os serviços de muro de gabião, mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, <mark>ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇ</mark> ÕES QUANTITATIVAS
2.1 - O preço estabelecido é de R\$ (), conforme preços e percentual de desconto individuais estabelecidos na proposta e planilha orçamentária às fls do processo em referência.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 53/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Process	o nº 2505/2025
Fls	Rubrica

- **2.2 -** Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; questões trabalhistas envolvendo seus prestadores; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.
- **2.3** Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.
- **2.3.1** Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.
- **2.4** Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.
- **2.5** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **3.1** A execução das obras terão duração de 05 (cinco) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- **3.2** Quando do início da execução a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.
- **3.3** A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- **4.1 A Gerência de Obras e Saneamento GOS** do **SAAE** fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento", devendo indicar nos autos servidor para a função de "Gestor", proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.
- **4.2** Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 54/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo n	° 2505/2025
Fls	Rubrica

contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

- **b) DEFINITIVAMENTE,** em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.
- **4.2.1** Para o que consta neste item, considera-se: "Comunicação de fechamento de mês" a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; "Comunicação do término de execução e entrega do objeto" a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.
- **4.2.2** No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, fincando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.
- **4.3** A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:
- i. Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii. A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **iii.** Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- **iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos SP para a prestação de serviços;
- v. Nota Fiscal / Fatura:
- vi. Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; e
- vii. Demais documentos constantes do Item 9 do Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro Anexo II-A, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.
- **5.2** As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no mês referente à medição, para aprovação do setor responsável pela fiscalização no prazo de 10 (dez) dias uteis e, deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do fechamento do período da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 55/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo 1	n° 2505/2025
Fls	_ Rubrica

- **5.3** O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.
- **5.4** O pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.
- **5.5** Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.
- **5.6** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6002.1.601.4.4.90.51.02.1100000, sendo R\$ _____ (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6002.1.601.4.4.90.51.04.1100000, sendo R\$ _____ (fonte 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados (Contrato FEHIDRO nº 045/2024)).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- **7.1** Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da a assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com os artigos 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.2** No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias prazo de vigência contratual**.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- **8.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- **8.2** A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trab<mark>alhi</mark>sta durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.
- **8.3 –** Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações/notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 56/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo	nº 2505/2025
Fls	Rubrica

9.1 – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

- **11.1** O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:
- **11.2** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.
- **11.3** A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- **12.1 -** Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- **12.1.1** As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- **12.1.2 -** Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.
- **12.1.3** Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 57/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Process	o nº 2505/2025
Fls	Rubrica

- **12.1.4** As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.
- **12.1.5** Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO APLICÁVEL

15.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de ______ de _____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

DERIKE RAFAEL CONTRI

PRESIDENTE

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 58/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo	nº 2505/2025
Fls	_ Rubrica

ANEXO VI FERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMÓ DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE
CONTRATADA:
CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº:/
OBJETO: Reconstrução de um trecho do coletor de esgoto da Serrinha (entre a Avenida Integração, nº 1153 até o coletor de esgoto da margem esquerda do Córrego da Água Quente), no bairro Cidade Aracy, neste município de São Carlos – SP, numa extensão total de 47 metros de ferro fundido DN=300mm, Longitude: -47,89833333° e Latitude: -22,05388889°; incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, - (CONTRATO FEHIDRO Nº 045/2025); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá
pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o establelaçido no Resolvação no 01/2011 do TCECR:
estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,
relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº
709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme
regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do
"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa,
interpor recursos e o que mais couber.
São Carlos, de de
CONTRATANTE:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL
QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE Nome:
Cargo: Presidente do SAAE CPF:
Assinatura:
CONTRATADA:
Nome e cargo: E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
CPF: -
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:

ASSINALUITA:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 59/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo 1	nº 2505/2025
Fls	_ Rubrica

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À (Nome da empresa) (Endereço) (Cidade – Estado)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ PROCESSO Nº/
Objeto : Reconstrução de um trecho do coletor de esgoto da Serrinha (entre a Avenida Integração, nº 1153 até o coletor de esgoto da margem esquerda do Córrego da Água Quente), no bairro Cidade Aracy, neste município de São Carlos – SP, numa extensão total de 47 metros de ferro fundido DN=300mm, Longitude: -47,89833333° e Latitude: -22,05388889°; incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, - (CONTRATO FEHIDRO Nº 045/2025); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.
Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), ATESTAMOS que a EMPRESA (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.
São Carlos, de de
Servidor Responsável pela Vistoria (carimbo e assinatura)

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 60/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo n	° 2505/2025
Fls	Rubrica

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔN	NICO Nº	/
PROCESSO Nº	/	

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC,CRM,OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 61/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo n	° 2505/2025
Fls	Rubrica

ANEXO IX (EXTERNO)

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA- B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE)

ANEXO X

CONTRATO FEHIDRO Nº 045/2025

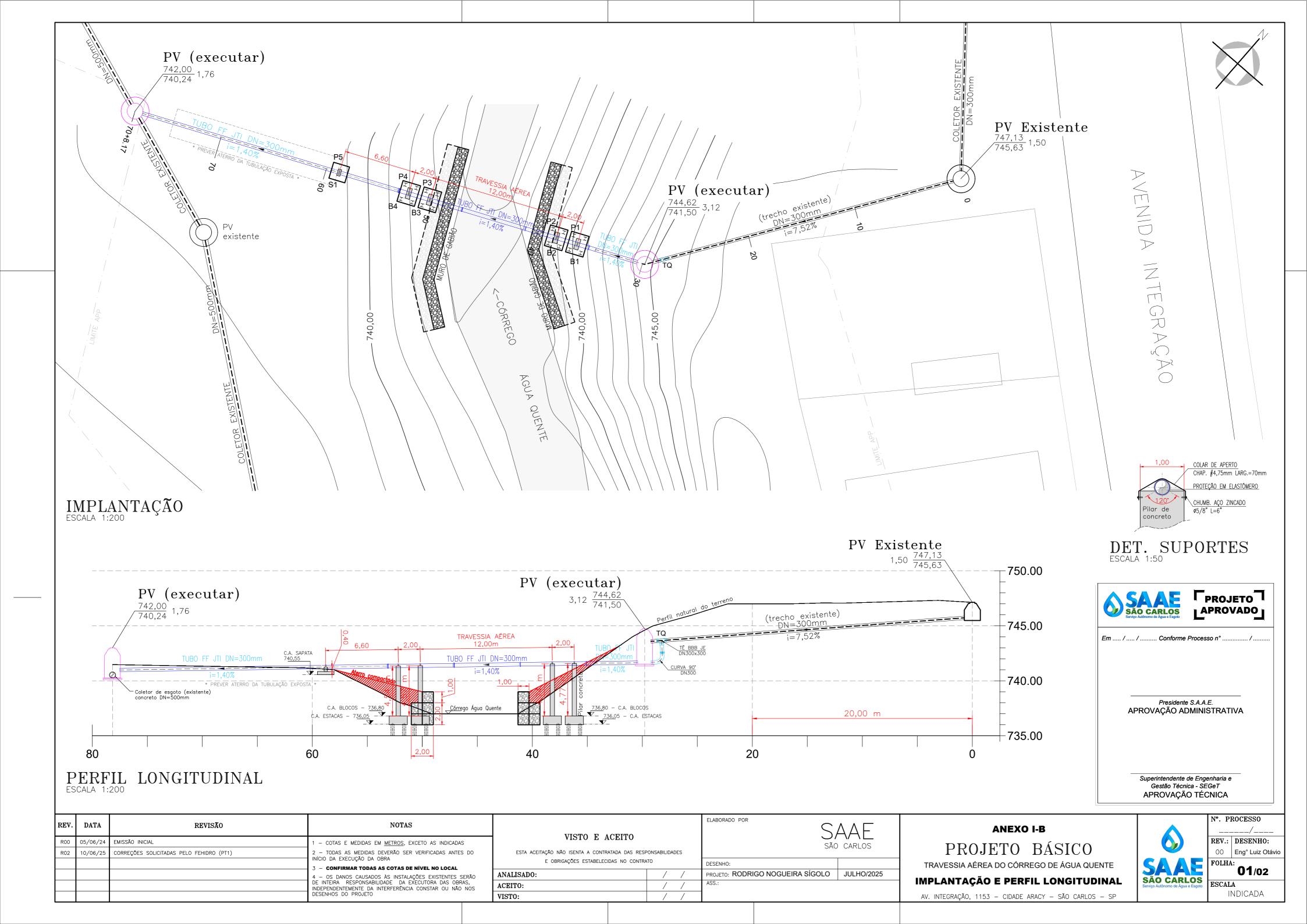
ANEXO XI

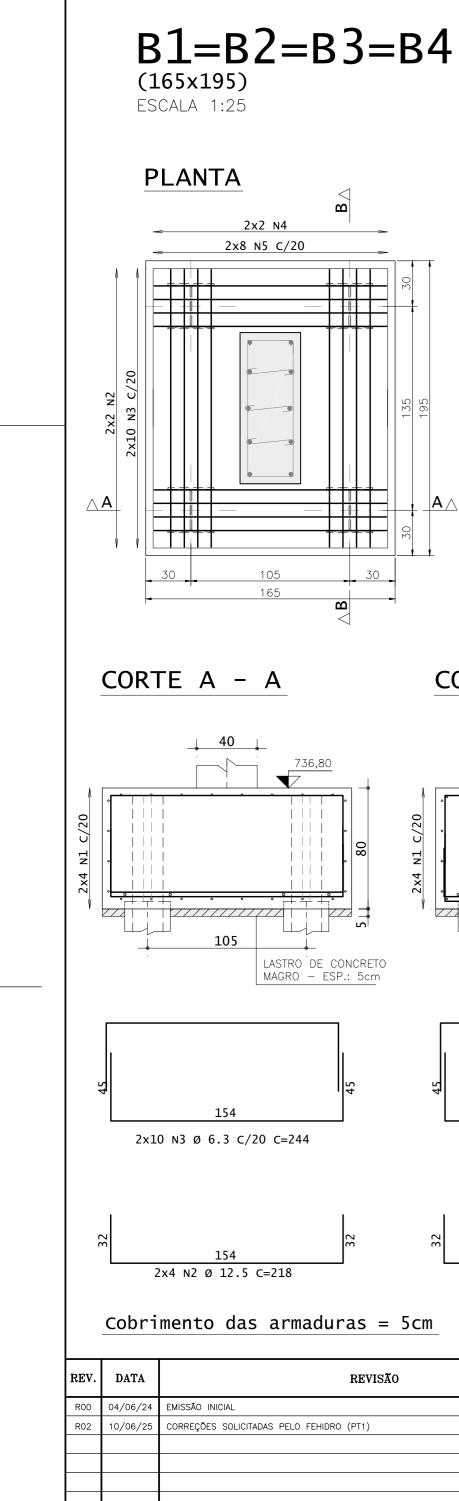
CARTA DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

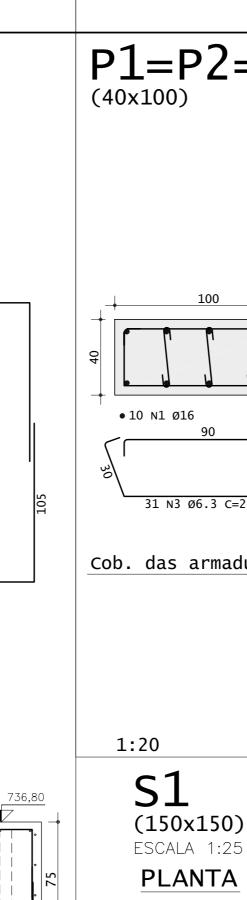
OBS.: OS ARQUIVOS REFERENTE AOS ANEXOS SEGUEM EM SEPARADOS DO EDITAL.



Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 62/62 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400







155

2x4 N1 Ø 6.3 C/20 C=365

100

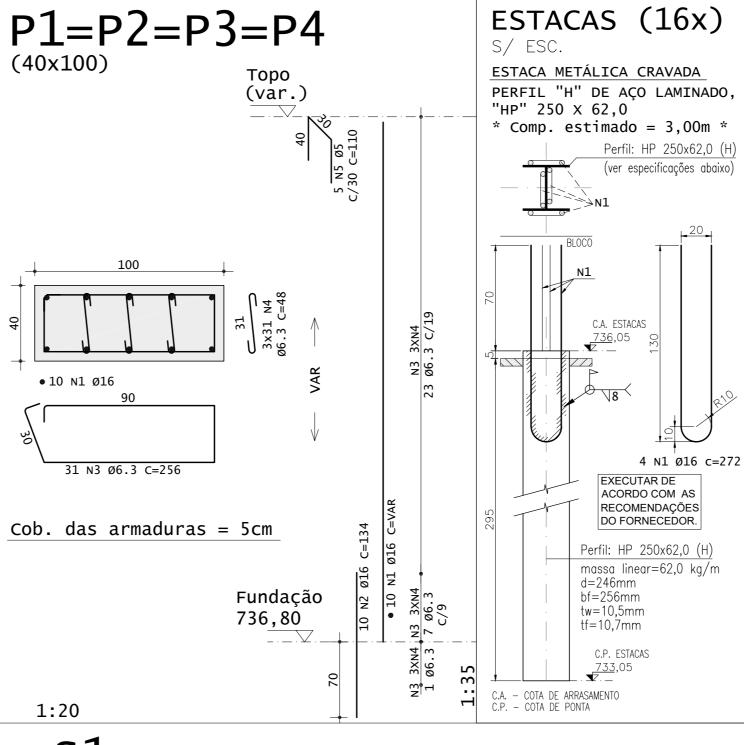
135

183

2x8 N5 Ø 6.3 C/20 C=273

2x4 N4 Ø 12.5 C=248

CORTE B - B



NOTA:

Ω

11 N2 C/15

30

150

11 N1 Ø10 C/15 C=174

Cobrimento das armaduras = 4cm

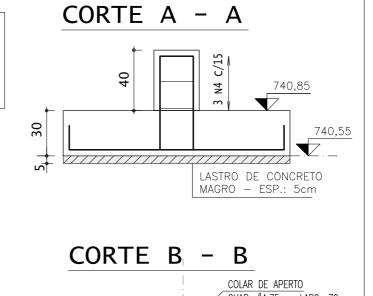
O CONSTRUTOR FICARÁ RESPONSÁVEL

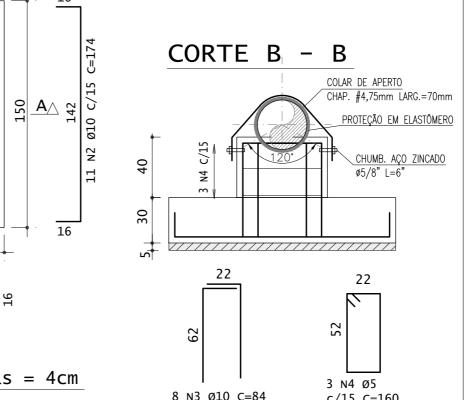
DAS FUNDAÇÕES, AFIM DE GARANTIR

16

DE GARANTIR A COMPACTAÇÃO ADEQUADA DO SOLO PARA EXECUÇÃO

 \bigcirc , min >=2,5 kgf/cm2.





TA	ВЕІ	_ A	D	E A	ΑÇΟ
AÇ0	POS	BIT	QUANT	COMPR:	IMENTO
				UNIT	TOTAL
		mm		cm	cm
B1=B2=B	3=B4				
CA-50	1	6.3	32	365	11680
CA-50	2	12.5	32	218	6976
CA-50	3	6.3	80	244	19520
CA-50	4	12.5	32	248	7936
CA-50	5	6.3	64	273	17472
P1=P2=P	3=P4				
CA-50	1	16	40	VAR	18440
CA-50	2	16	40	134	5360
CA-50	3	6.3	124	256	31744
CA-50	4	6.3	372	48	17856
CA-60	5	5	20	110	2200
s1					
CA-50	1	10	11	174	1914
CA-50	2	10	11	174	1914
CA-50	3	10	8	84	672
CA-60	4	5	3	160	480
ESTACAS	(16x)	- Anco	ragem	nos blo	cos
CA-50	1	16	64	272	17408

R E	S U	M O D C	A Ç O
AÇ0	BIT	COMPR	PES0
	mm	m	kgf
CA-60	5	26,80	4,13
CA-50	6.3	982,72	240,77
CA-50	10	45,00	27,77
CA-50	12.5	149,12	143,60
CA-50	16	238,00	375,56
Peso	rotal	CA-60 =	4,13 kgf
Peso	rotal	CA-50 =	787,70 kgf

CON	S U M	1 0	DE	МА	TERI	AIS
ELEM.	QTDD	LARG (m)	COMP (m)	ALT (m)	Conc.C40 (m³)	FORMA (m²)
BLOCOS PILARES SAPATA	4 4 1	1,65 0,40 1,50 0,30	1,95 1,00 1,50 0,60	0,80 VAR 0,30 0,40	10,3 7,7 0,7 0,1	23,0 53,9 1,8 0,7
ESTACAS	16	-	6	TOTAL	18,8	79,4

ESPECIFICAÇÕES:

CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL: IV - Muito forte - Elevado RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA DO CONCRETO: Fck = 40MPa (C40) RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO EM MASSA: ≤ 0.45

CIMENTO INDICADO PARA MISTURA DO CONCRETO: CP III - RS, consumo mínimo 360kg/m³ COBRIMENTO NOMINAL MÍNIMO DA ESTRUTURA: 5 ou 4 cm - (Ver detalhamento)

- * DEVERÁ HAVER RÍGIDO CONTROLE NO COBRIMENTO DAS ARMADURAS NA ESTRUTURA DE CONCRETO;
- * O CONCRETO EMPREGADO NA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DEVE ATENDER A ABNT NBR 12655;

NOTAS DE PROJETO

1 - O AUTOR DESTE PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER EVENTUAL ALTERAÇÃO.

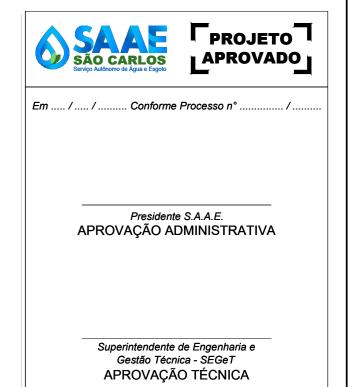
2 - CONCRETO ADENSADO MECÂNICAMENTE, SEGUNDO AS

3 - OS CIMBRAMENTOS E A RETIRADA DAS FÔRMAS DEVERÃO OBEDECER OS REQUISITOS DAS NORMAS DA ABNT. 4 - TODAS AS ETAPAS CONSTRUTIVAS, BEM COMO OS CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT REFERENTES AO CONCRETO ARMADO.

5 - O COBRIMENTO DAS ARMADURAS DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE ESPAÇADORES DE PLÁSTICO OU DE ARGAMASSAS DESDE QUE ASSEGURE OS COBRIMENTOS DE

6 - CONFIRMAR AS COTAS NO LOCAL.

7 - O CONCRETO EMPREGADO NA EXECUÇÃO DAS ESTRUTURAS DEVE CUMPRIR COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR 12655.



-							:/15 C=160
EV.	DATA	REVISÃO	NOTAS	WIGHO E AGRIMO		ELABORADO POR	SAAF
R00	04/06/24	EMISSÃO INICIAL	1 - COTAS E MEDIDAS EM <u>CENTÍMETROS</u> , EXCETO AS	VISTO E ACEITO			SÃO CARLOS
R02	10/06/25	CORREÇÕES SOLICITADAS PELO FEHIDRO (PT1)	INDICADAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER VERIFICADAS ANTES DO				ONO ONNEOO
			INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA 3 - CONFIRMAR TODAS AS COTAS DE NÍVEL NO LOCAL	TO	DESENHO:		
			4 – OS DANOS CAUSADOS ÀS INSTALAÇÕES EXISTENTES SERÃO	ANALISADO:	/ /	PROJETO: RODRIGO NOGUEIRA SÍGO	O JULHO/2025
			DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EXECUTORA DAS OBRAS, INDEPENDENTEMENTE DA INTERFERÊNCIA CONSTAR OU NÃO NOS	ACEITO:	/ /	ASS.:	
			DESENHOS DO PROJETO	VISTO:	/ /	1	

<u>∧ A</u> \bigcirc

ANEXO I-B

PROJETO BÁSICO

TRAVESSIA AÉREA DO CÓRREGO DE ÁGUA QUENTE

ESPECIFICAÇÕES E DETALHES

AV. INTEGRAÇÃO, 1153 - CIDADE ARACY - SÃO CARLOS - SP



N°. PROCESSO REV.: DESENHO: 00 Eng° Luiz Otávio FOLHA: 02/02 ESCALA INDICADA



RECONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA AÉREA DE UM TRECHO DO COLETOR SINAPI - 12/2024 - São Paulo DE ESGOTO DA SERRINHA - TRECHO DA AVENIDA INTEGRAÇÃO ATÉ O SBC - 01/2025 - São Paulo COLETOR DE ESGOTO NA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO DA ÁGUA QUENTE, BAIRRO CIDADE ARACY

Bancos

CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo SABESP - 09/2024

B.D.I. 25,0% **Encargos Sociais**

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ANEXO II - Planilha Orçamentária

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	,	Valor Unit		Valor Unit com BDI		Recurso FEHIDRO	C	Contrapartida SAAE		Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$	33.040,69	R\$	3.671,22	R\$	36.711,91	9,05%
1.1	00010775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO. COMPLETO. SEM DIVISORIAS INTERNAS	MES	5,00	R\$	832,50	R\$	1.040,63	R\$	4.682,83	R\$	520,32	R\$	5.203,15	
1.2	70000002	SABESP	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA E PLACA CETESB	m²	26,55	R\$	458,88	R\$	573,60	R\$	13.706,17	R\$	1.522,91	R\$	15.229,08	
1.3	101133	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2A CATEGORIA. AF_07/2020 (TALUDES E CALHA DO CÓRREGO)	m³	486,40	R\$	19,27	R\$	24,09	R\$	10.545,64	R\$	1.171,74	R\$	11.717,38	
1.4	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M)	m²	481,70	R\$	0,71	R\$	0,89	R\$	385,83	R\$	42,88	R\$	428,71	
1.5	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020 (BORA FORA VEGETAÇÃO)	m³	96,34	R\$	7,30	R\$	9,13	R\$	791,62	R\$	87,96	R\$	879,58	
1.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ² , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (BORA FORA VEGETAÇÃO)	M3XKM	963,40	R\$	2,57	R\$	3,21	R\$	2.783,25	R\$	309,26	R\$	3.092,51	
1.7	37525	SINAPI	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	m	50,00	R\$	2,58	R\$	3,23	R\$	145,35	R\$	16,15	R\$	161,50	
2			SERVIÇOS TÉCNICOS							R\$	5.256,39	R\$	584,06	R\$	5.840,45	1,44%
2.1	70010003	SABESP	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, LOCACAO, NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO E ADEQUAÇÕES DE PROJETO SE NECESSÁRIO.	m	48,17	R\$	1,37	R\$	1,71	R\$	74,13	R\$	8,24	R\$	82,37	
2.2	012072	SBC	LOCACAO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO (BLOCOS E ESTACAS)	m²	12,87	R\$	14,11	R\$	17,64	R\$	204,32	R\$	22,71	R\$	227,03	
2.3	020004	SBC	LOCACAO DE OBRA E DEMARCACAO (GABIÃO)	m²	64,00	R\$	29,95	R\$	37,44	R\$	2.156,54	R\$	239,62	R\$	2.396,16	
2.4	01.17.051	CPOS/CD HU	PROJETO EXECUTIVO DO MURO DE GRAVIDADE (GABIÃO)	UN	1,00	R\$	2.507,91	R\$	3.134,89	R\$	2.821,40	R\$	313,49	R\$	3.134,89	
3		TIO	FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA							R\$	111.817,51	R\$	12.424,27	R\$	124.241,78	30,64%
			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA													
3.1	102302	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE NTERFERÊNCIA. AF 02/2021	m³	118,60	R\$	13,82	: R\$	17,28	R\$	1.844,46	R\$	204,95	R\$	2.049,41	
3.2		CPOS/CD HU		m²	56,90	R\$	383,59	R\$	479,49	R\$	24.554,68	R\$	2.728,30	R\$	27.282,98	



RECONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA AÉREA DE UM TRECHO DO COLETOR SINAPI - 12/2024 - São Paulo DE ESGOTO DA SERRINHA - TRECHO DA AVENIDA INTEGRAÇÃO ATÉ O SBC - 01/2025 - São Paulo COLETOR DE ESGOTO NA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO DA ÁGUA QUENTE, BAIRRO CIDADE ARACY

Bancos CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo SABESP - 09/2024

B.D.I. 25,0% **Encargos Sociais**

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ANEXO II - Planilha Orçamentária

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	,	Valor Unit		Valor Unit		Recurso FEHIDRO	С	ontrapartida SAAE		Total	Peso (%)
3.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2.5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	m²	64,00	R\$	4,03	R\$	5,04	R\$	290,30	R\$	32,26	R\$	322,56	
			ESTACAS CRAVADAS							R\$	-	R\$	-			
3.4	100889	SINAPI	ESTACA METÁLICA PARA FUNDAÇÃO, UTILIZANDO PERFIL LAMINADO HP250X62. AF 01/2020 BLOCOS DE COROAMENTO	KG	2.976,00	R\$	12,14	R\$	15,18	R\$	40.658,11	R\$	4.517,57	R\$	45.175,68	
			BLOCOS DE CONDAMIENTO													
3.5	96537	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m²	23,00	R\$	189,92	R\$	237,40	R\$	4.914,18	R\$	546,02	R\$	5.460,20	
3.6	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (BLOCOS DE COROAMENTO)	KG	119,25	R\$	19,48	R\$	24,35	R\$	2.613,36	R\$	290,38	R\$	2.903,74	
3.7	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (BLOCOS DE COROAMENTO)	KG	143,60	R\$	11,08	R\$	13,85	R\$	1.789,97	R\$	198,89	R\$	1.988,86	
3.8	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (BLOCOS DE COROAMENTO)	KG	274,70	R\$	10,28	R\$	12,85	R\$	3.176,91	R\$	352,99	R\$	3.529,90	
3.9	11.16.080	CPOS/CD HU		m³	10,30	R\$	129,83	R\$	162,29	R\$	1.504,43	R\$	167,16	R\$	1.671,59	
3.10	11.01.350	CPOS/CD HU	CONCRETO USINADO, FCK = 40 MPA - PARA BOMBEAMENTO (BLOCOS DE COROAMENTO)	m³	10,30	R\$	637,72	R\$	797,15	R\$	7.389,58	R\$	821,07	R\$	8.210,65	
			SAPATA							R\$	-	R\$	-			
3.11	96538	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. E=17 MM. 2	m²	1,80	R\$	264,68	R\$	330,85	R\$	535,97	R\$	59,56	R\$	595,53	
3.12	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF 01/2024 (SAPATA)	KG	0,74	R\$	18,28	R\$	22,85	R\$	15,21	R\$	1,70	R\$	16,91	
3.13	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017 (SAPATA)	KG	27,76	R\$	14,75	R\$	18,44	R\$	460,70	R\$	51,19	R\$	511,89	
3.14	11.16.080	CPOS/CD HU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO (SAPATA)	m³	0,70	R\$	129,83	R\$	162,29	R\$	102,24	R\$	11,36	R\$	113,60	
3.15	11.01.350		CONCRETO USINADO, FCK = 40 MPA - PARA BOMBEAMENTO (SAPATA)	m³	0,70	R\$	637,72	R\$	797,15	R\$	502,20	R\$	55,81	R\$	558,01	
			PILARES DE CONCRETO ARMADO													
3.16	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 (PILARES)	m²	53,90	R\$	151,39	R\$	189,24	R\$	9.180,03	R\$	1.020,01	R\$	10.200,04	
3.17	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 (PILARES)	KG	3,39	R\$	14,92	R\$	18,65	R\$	56,89	R\$	6,33	R\$	63,22	



RECONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA AÉREA DE UM TRECHO DO COLETOR SINAPI - 12/2024 - São Paulo DE ESGOTO DA SERRINHA - TRECHO DA AVENIDA INTEGRAÇÃO ATÉ O SBC - 01/2025 - São Paulo COLETOR DE ESGOTO NA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO DA ÁGUA QUENTE, BAIRRO CIDADE ARACY

Bancos

CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo SABESP - 09/2024

B.D.I. 25,0% **Encargos Sociais**

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ANEXO II - Planilha Orçamentária

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	ľ	Valor Unit		Valor Unit		Recurso	(Contrapartida		Total	Peso (%)
									com BDI		FEHIDRO		SAAE			
3.18	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 (PILARES)	KG	121,52	R\$	13,64	R\$	17,05	R\$	1.864,72	R\$	207,20	R\$	2.071,92	
3.19	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 (PILARES)	KG	375,56	R\$	8,79	R\$	10,99	R\$	3.714,66	R\$	412,74	R\$	4.127,40	
3.20	11.16.080	CPOS/CD HU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO (PILARES)	m³	7,70	R\$	129,83	R\$	162,29	R\$	1.124,66	R\$	124,97	R\$	1.249,63	
3.21	11.01.350	CPOS/CD HU	CONCRETO USINADO, FCK = 40 MPA - PARA BOMBEAMENTO (PILARES)	m³	7,70	R\$	637,72	R\$	797,15	R\$	5.524,25	R\$	613,81	R\$	6.138,06	
4			MURO DE GABIÃO							R\$	121.857,12	R\$	13.539,68	R\$	135.396,80	33,39%
4.1	92743	SINAPI	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	m³	160,00	R\$	676,98	R\$	846,23	R\$	121.857,12	R\$	13.539,68	R\$	135.396,80	
5			ESCAVÂÇÃO DE VALA							R\$	193,91	R\$	21,55	R\$	215,46	0,05%
5.1	102326	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE NTERFERÊNCIA. AF 02/2021	m³	5,13	R\$	13,21	R\$	16,51	R\$	76,23	R\$	8,47	R\$	84,70	
5.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	m²	12,82	R\$	8,16	R\$	10,20	R\$	117,68	R\$	13,08	R\$	130,76	
6			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS							R\$	42.733,89	R\$	4.748,24	R\$	47.482,13	11,71%
			TUBOS DE FERRO FUNDIDO													
6.1	97162	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2017	М	47,00	R\$	12,00	R\$	15,00	R\$	634,50	R\$	70,50	R\$	705,00	
6.2	HM04092	SABESP	TUBO C/PONTA E BOLSA JGS K7 FERRO FUNDIDO DN=300 MM * (51,00 KG/M) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ANEL DE BORRACHA INCLUSO NBR 15420 ESGOTO	m	47,00	R\$	729,01	R\$	911,26	R\$	38.546,29	R\$	4.282,93	R\$	42.829,22	
6.3	15.03.030	CPOS/CD HU		KG	45,28	R\$	26,85	R\$	33,56	R\$	1.367,64	R\$	151,96	R\$	1.519,60	
6.4	70190095	SABESP	FORNEC.E COLOCAÇÃO DE CHUMBAD.QUÍMICOS E PARAFUSO PRISIONEIRO - Ø 3/4"	UN	10,00	R\$	40,42	R\$	50,53	R\$	454,77	R\$	50,53	R\$	505,30	
6.5	160220	SBC	PROTEÇÃO DE ELASTÔMERO PARA TUBULAÇÃO - APLICACAO PROTECAO FLEXIVEL-ELASTOMERO 3 CAMADAS-IGOLFLEX	m²	2,13	R\$	138,50	R\$	173,13		331,89		36,88	R\$	368,77	
1			TUBOS E PEÇAS DE PVC							R\$	-	R\$	-			



RECONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA AÉREA DE UM TRECHO DO COLETOR SINAPI - 12/2024 - São Paulo DE ESGOTO DA SERRINHA - TRECHO DA AVENIDA INTEGRAÇÃO ATÉ O SBC - 01/2025 - São Paulo COLETOR DE ESGOTO NA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO DA ÁGUA QUENTE, BAIRRO CIDADE ARACY

Bancos

CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo SABESP - 09/2024

B.D.I. 25,0% **Encargos Sociais**

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ANEXO II - Planilha Orcamentária

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	,	Valor Unit		Valor Unit com BDI		Recurso FEHIDRO	(Contrapartida SAAE		Total	Peso (%)
6.6	90737	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	М	1,00	R\$	7,31	R\$	9,14	R\$	8,22	R\$	0,92	R\$	9,14	
6.7	00041932	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 300 MM (NBR 7362)	М	1,00	R\$	353,34	R\$	441,68	R\$	397,51	R\$	44,17	R\$	441,68	
6.8	HM02024	SABESP	TË BBB PVC RÍGIDO D=300 MM JE NBR 10569 COLETOR DE ESGOTO	UN	1,00	R\$	470,39	R\$	587,99	R\$	529,19	R\$	58,80	R\$	587,99	
6.9	HM01971	SABESP	CURVA 90° PVC RÍGIDO D=300 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO	UN	1,00	R\$	355,67	R\$	444,59	R\$	400,13	R\$	44,46	R\$	444,59	
6.10	90728	SINAPI	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 300 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO.	UN	1,00	R\$	56,67	R\$	70,84	R\$	63,75	R\$	7,09	R\$	70,84	
7			POÇO DE VISITA							R\$	7.277,18	R\$	808,59	R\$	8.085,77	1,99%
7.1	98405	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	2,00	R\$	2.619,40	R\$	3.274,25	R\$	5.893,65	R\$	654,85	R\$	6.548,50	
7.2	97983	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_12/2020	М	1,22	R\$	556,85	R\$	696,06	R\$	764,27	R\$	84,92	R\$	849,19	
7.3	98050	SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	М	1,00	R\$	308,51	R\$	385,64	R\$	347,07	R\$	38,57	R\$	385,64	
7.4	97739	SINAPI	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024 - (TAMPÃO P.V. "BOLACHÃO" - DIÂM. 70CM. H=10CM)	М3	0,08	R\$	3.024,44	R\$	3.780,55	R\$	272,19	R\$	30,25	R\$	302,44	
8			REATERRO DE VALA E ATERRO DE TALUDE							R\$	10.899,56	R\$	1.211,08	R\$	12.110,64	2,99%
8.1	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	212,80	R\$	12,92	R\$	16,15	R\$	3.093,04	R\$	343,68	R\$	3.436,72	
8.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.936,48	R\$	2,57	R\$	3,21	R\$	5.594,49	R\$	621,61	R\$	6.216,10	
8.3	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m³	212,80	R\$	8,79	R\$	10,99	R\$	2.104,80	R\$	233,87	R\$	2.338,67	
8.4	93378	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1º CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	3,72	R\$	25,62	R\$	32,03	R\$	107,23	R\$	11,92	R\$	119,15	



RECONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA AÉREA DE UM TRECHO DO COLETOR SINAPI - 12/2024 - São Paulo DE ESGOTO DA SERRINHA - TRECHO DA AVENIDA INTEGRAÇÃO ATÉ O SBC - 01/2025 - São Paulo COLETOR DE ESGOTO NA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO DA ÁGUA QUENTE, BAIRRO CIDADE ARACY

Bancos

CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo SABESP - 09/2024

B.D.I. 25,0% **Encargos Sociais**

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ANEXO II - Planilha Orcamentária

			7.1.12.10		O. ş	ş u	J									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	\	/alor Unit	-	lor Unit		Recurso		Contrapartida		Total	Peso (%)
								С	om BDI		FEHIDRO		SAAE			
9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$	22.419,47	R\$	2.491,07	R\$	24.910,54	6,14%
9.1	COTAÇÃO 01	SAAE	PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO PROFISSIONAL ELABORADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESIGN E DIAGRAMAÇÃO DE VÍDEO E PUBLICAÇÃO, DE NO MÍNIMO 1 MINUTO E NO MÁXIMO 3 MINUTOS DE DURAÇÃO.	UN	1,00	R\$	16.538,89	R\$ 2	20.673,61	R\$	18.606,24	R\$	2.067,37	R\$	20.673,61	
9.2	COTAÇÃO 02	SAAE	PRODUÇÃO DE PRESS RELEASE PROFISSIONAL ELABORADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DE NO MÍNIMO 1 E NO MÁXIMO 2 PÁGINAS.	UN	1,00	R\$	3.389,54	R\$	4.236,93	R\$	3.813,23	R\$	423,70	R\$	4.236,93	
10			SERVIÇOS FINAIS							R\$	9.441,27	R\$	1.049,03	R\$	10.490,30	2,59%
10.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	480,00	R\$	16,97	R\$	21,21	R\$	9.162,72	R\$	1.018,08	R\$	10.180,80	
10.2	98519	SINAPI	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	m²	50,00	R\$	4,95	R\$	6,19	R\$	278,55	R\$	30,95	R\$	309,50	

	TAIS	SUBTO
R\$	R\$ 40.548,79	364.936,99
	10,00%	90,00%
R\$		R\$ 40.548

São Carlos, 15 de janeiro de 2025.

RESPONSÁVEL LEGAL (1) **Derike Rafael Contri (Presidente)** RG nº 33.463.789-2 - CPF Nº 311.148.448-37

Responsável Técnico Eng. Rodrigo Nogueira Sígolo CREA nº 5069407719



ANEXO II-A CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Evolução Física-Financeira da Obra e Cronograma Previsto de Desembolso

RECONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA AÉREA DE UM TRECHO DO COLETOR DE ESGOTO DA SERRINHA - TRECHO DA AVENIDA INTEGRAÇÃO ATÉ
O COLETOR DE ESGOTO NA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO DA ÁGUA QUENTE, BAIRRO CIDADE ARACY

DATA BASE:

REVISÃO:

dez/24

01

Item	Descrição						Meses						Total	%
Item	Descrição		Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		(C/BDI)	70
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	32.549,39	R\$	1.040,63	R\$	1.040,63	R\$	1.040,63	R\$	1.040,63	R\$	36.711,91	9,05%
			88,66%		2,83%		2,83%		2,83%		2,83%			
2	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$	2.336,18	R\$	876,07	R\$	876,07	R\$	876,07	R\$	876,07	R\$	5.840,45	1,44%
			40,00%		15,00%		15,00%		15,00%		15,00%			
3	FUNDAÇÕES E			R\$	24.848,36	R\$	49.696,71	R\$	49.696,71	R\$	-	R\$	124.241,78	30,64%
	SUPERESTRUTURA				20,00%		40,00%		40,00%		0,00%			
4	MURO DE GABIÃO			R\$	13.539,68	R\$	67.698,40	R\$	54.158,72	R\$	-	R\$	135.396,80	33,39%
					10,00%		50,00%		40,00%		0,00%			
5	ESCAVAÇÃO DE VALA							R\$	107,73	R\$	107,73	R\$	215,46	0,05%
									50,00%		50,00%			
6	FORNECIMENTO E							R\$	18.992,85	R\$	28.489,28	R\$	47.482,13	11,71%
	ASSENTAMENTO DE TUBOS								40,00%		60,00%			
7	POÇO DE VISITA							R\$	4.042,89	R\$	4.042,88	R\$	8.085,77	1,99%
									50,00%		50,00%			
8	REATERRO DE VALA E ATERRO							R\$	6.055,32	R\$	6.055,32	R\$	12.110,64	2,99%
	DE TALUDE								50,00%		50,00%			
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								•	R\$	24.910,54	R\$	24.910,54	6,14%
											100,00%			
10	SERVIÇOS FINAIS									R\$	10.490,30	R\$	10.490,30	2,59%
											100,00%			

SUBTOTAL (com BDI)	R\$	34.885,57	R\$	40.304,73	R\$	119.311,81	R\$	134.970,92	R\$	76.012,75	R\$	405.485,78	100,00%
		8,60%		9,94%		29,42%		33,29%		18,75%	Кֆ		100,0070
TOTAL ACUMULADO (com BDI)	R\$	34.885,57	R\$	75.190,30	R\$	194.502,11	R\$	329.473,03	R\$	405.485,78			
		8,60%		18,54%		47,97%		81,25%		100,00%			

São Carlos, 15 de janeiro de 2025.

RESPONSÁVEL LEGAL (1)

Derike Rafael Contri (Presidente)

CPF Nº 311.148.448-37

Responsável Técnico
Eng. Rodrigo Nogueira Sígolo
CREA nº 5069407719



ANEXO II-B DEMONSTRATIVO DE BDI

CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços

RECONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA AÉREA DE UM TRECHO DO COLETOR DE ESGOTO DA SERRINHA - TRECHO DA AVENIDA INTEGRAÇÃO ATÉ O COLETOR DE ESGOTO NA MARGEM

ESQUERDA DO CÓRREGO DA ÁGUA QUENTE, BAIRRO CIDADE ARACY **VALORES ADOTADOS:** Min Médio Máx. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL AC 6 % 3,43% 4,93% 6,71% DESPESAS FINANCEIRAS DF 1 % 0,94% 0,99% 1,17% SEGUROS E GARANTIAS S + G 0,51 % 0,28% 0,49% 0,75% RISCO 1,61 % 1,00% 1,39% 1,74% ISS (PMNF) 2 % 1 PIS 0,65 % COFINS 3 % Desoneração 0 % TOTAL "C" = 5,65 % 9,40% L LUCRO 8 % 6,74% 8,04% FÓRMULA DE CÁLCULO: BDI = $(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)$ 100 (1-I) CÁLCULO: 25,00 % 100 1,17937296 0,9435 O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 25,00 %

Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO № 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO "



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

CONTRATADO: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

CONTRATO Nº: 045/2025

OBJETO: RECONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA AÉREA DE UM TRECHO DO COLETOR DE ESGOTO DA

SERRINHA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 14 de julho de 2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Contratante e Gestor do contrato:

FABIO ARROYO Assinado de forma digital por FABIO ARROYO FAVERO:36573096835 Dados: 2025.07.25 10:29.35 -03:00 FABIO ARROYO

RAFAEL RAMALHO CORSO Assinado de forma digital por BERGAMASCHI:28004456

RAFAEL RAMALHO CORSO BERGAMASCHI:28004456880 Dados: 2025.07.25 17:50:39 -03'00'

Nome: CPF/MF:

Documento assinado digitalmente

Contratado:

DERIKE RAFAEL CONTRI Data: 04/08/2025 14:24:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: CPF/MF:





CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

I AGENTE FINANCEIRO

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo Capital, na Rua da Consolação, nº 371 Consolação SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29 designada neste contrato simplesmente CREDORA ou DESENVOLVE SP

10.663.610/0001-2	9, designada neste contr	ato simplesmente CREDOR	A ou DESENVOLVE SP.	
		II - BENEFICIÁRIO		
Razão Social SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS		CNPJ/MF 45.359.973/0001-50		
Endereço Avenida Getúlio Va	rgas, Sede Administrativ	a		
Bairro	Município	UF	CEP	
Vila Lutfalla	São Carlos	SP	13570-390	
	III - FINAL	IDADE DO FINANCIAME	NTO	
Objeto				
RECONSTRUÇÃO	DE TRAVESSIA AÉREA	A DE UM TRECHO DO COL	ETOR DE ESGOTO DA SERRINHA	
	IV - CARAC	TERÍSTICAS DA OPER	AÇÃO	
Valor FEHIDRO (R 364.936,99	2\$)	Valor Contrapartida (R\$) 40.548,79		
Valor Total(R\$) 405.485,78		Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses)		
Código do Empre 2025-TJ COB-195		Número do Contrato 045/2025		

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** (**CONTRATO**), que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

V - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

AGENTE TÉCNICO - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao AGENTE FINANCEIRO para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE INVESTIMENTO (MPO – INVESTIMENTO) - manual divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

VI - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade





de AGENTE FINANCEIRO do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com edispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito ne reembolsável no valor constante no Campo "Valor FEHIDRO" do QUADRO IV, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

- 1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste CONTRATO.
- 1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.
- 1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este CONTRATO ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, consequentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.
- 1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente CONTRATO, para os fins e efeitos de direito.
- 1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo AGENTE TÉCNICO e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.
- 1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento integram este CONTRATO, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FINANCIAMENTO

- 2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:
- 2.2 Investimento: valor indicado no campo "Valor Total" do QUADRO IV.
- 2.3 **Valor do Financiamento**: limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo "Valor FEHIDRO" do QUADRO IV, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste CONTRATO.
- 2.4 **Contrapartida**: recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo "Valor Contrapartida" do QUADRO IV.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRAPARTIDA

- 3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, conforme aprovação do AGENTE TÉCNICO, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.
- 3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável, constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no





Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva à DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste CONTRATO e no MPO - Investimento.

CLÁUSULA QUARTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.
- 4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, conforme regras do MPO Investimento, é contado a partir da emissão deste CONTRATO, admitida prorrogação , mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.
- 4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MPO Investimento.
- 4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este CONTRATO e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.
- 4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.
- 4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e aprazadas no MPO Investimento, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.
- 4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MPO Investimento.
- 4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.
- 4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.
- 4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, mediante as seguintes providências:
 - a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO de documentação hábil para a comprovação da execução física e da prestação de contas, incluindo os gastos de contrapartida, e à DESENVOLVE SP a prestação de contas, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MPO - Investimento, divulgado pelo FEHIDRO, e
 - b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.
- 4.7.4 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2 e 4.7.3 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e à DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no MPO Investimento, dentro dos prazos nele previstos.





- 4.8 Havendo divergência no objeto deste CONTRATO, o não cumprimento de qualquer das cláusulas condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.
- 4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo à DESENVOLVE SP qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste CONTRATO.
- 4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP no prazo determinado no MPO Investimento após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

CLÁUSULA QUINTA DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

- 5.1 O CONTRATO será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do CONTRATO, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MPO Investimento.
- 5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MPO Investimento.
- 5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste CONTRATO serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste CONTRATO e no MPO Investimento.
- 5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e consequente suspensão das liberações convencionadas neste CONTRATO, além das ocorrências estabelecidas no MPO Investimento, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:
 - a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
 - b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.
- 5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente CONTRATO, nas normas previstas no MPO Investimento ou na legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA DO AGENTE TÉCNICO

- 6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MPO Investimento, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação à DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.
- 6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MPO Investimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

- 7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste CONTRATO:
- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FEHIDRO;





- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente CONTRATO, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MPO Investimento;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente CONTRATO;
- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao AGENTE TÉCNICO dentro do prazo estipulado no MPO Investimento, contados a partir da emissão do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com a regra vigente, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do AGENTE TÉCNICO:
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente CONTRATO imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo:
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
- a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o CONTRATO de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiário, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
- b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) AGENTE(s) TÉCNICO(s), da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
- c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao AGENTE TÉCNICO, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MPO Investimento, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste CONTRATO;
- XV. Encaminhar à DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme disposto no MPO Investimento;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MPO Investimento:
- XVII. Submeter à aprovação do AGENTE TÉCNICO, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MPO Investimento;
- XIX Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, à DESENVOLVE SP, aos demais agentes do COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação





dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida;

- XX Manter em arquivo e à disposição do AGENTE TÉCNICO, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e à DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado;
- XXIII. Efetuar a devolução do saldo residual ao FEHIDRO, inclusive os rendimentos financeiros, existentes na conta específica do empreendimento.
- 7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitados os limites estabelecidos no MPO Investimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.
- 8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.
- 8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, "dado pessoal" se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.
- 8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: "toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração") e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.
- 8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.
- 8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou





para fins de cessão de seus créditos.

- 8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.
- 8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.
- 8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente CONTRATO, na legislação pertinente ou nas normas do MPO Investimento por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste CONTRATO, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.
- 9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente CONTRATO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MPO Investimento.
- 9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MPO Investimento.
- 9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.
- 11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.
- 11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PRAZO

12.1 Este CONTRATO permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este CONTRATO, cujo





início é a data de liberação da primeira parcela.

Proc. N	505/2	100
Fls. 35	Rubrica A	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

- 13.1 O empreendimento objeto deste CONTRATO, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.
- 13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO, previsto no item 13.1, deverá conter os elementos mínimos de acordo com o MPO Investimento e exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO.
- 13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO Investimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

- 14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.
 - a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
 - b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
 - c) a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
 - d) o BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
 - f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
 - g) a área do empreendimento de que trata este CONTRATO não é área embargada;
 - h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste CONTRATO não importará em violação dos seus dispositivos;
 - i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do CONTRATO, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
 - j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
 - k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
 - I) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do CONTRATO, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do





Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste CONTRATO, o MPO Investimento, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.
- 14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

- 15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:
 - a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
 - b) prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e
 - c) requerer a ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste CONTRATO , conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.
- 15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste CONTRATO, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.
- 16.2 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.
- 16.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.
- 16.5 O MPO Investimento contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente CONTRATO.
- 16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 14 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente

DERIKE RAFAEL CONTRI Data: 04/08/2025 14:23:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

FABIO ARROYO FAVERO:3657309 FAVERO:36573096835 6835

Assinado de forma digital Dados: 2025.07.25 10:30:44 RAFAEL RAMALHO BERGAMASCHI:2800 Dados: 2025.07.25 17:51:02 4456880

Assinado de forma digital por RAFAEL RAMALHO CORSO BERGAMASCHI:28004456880 -03'00'

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital po.
JOAO VICTOR DA
CRUZ
PEREIRA:4115091838
PEREIRA:41415091838
PORO:

Nome:

Nome: CPF/MF:

Documento assinado digitalmente

RODRIGO NOGUEIRA SIGOLO Data: 04/08/2025 21:24:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: CPF/MF:

EM BRANCO



ANEXO XI

CARTA DE ANUÊNCIA

Referência: SUBSTITUIÇÃO DE COLETOR DE ESGOTO

Interessados: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS (SAAE)

URANO EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede em Ituverava-SP, na Avenida Dr. Paulo Borges de Oliveira, nº 1227, Cidade Universitária, CEP: 14.500-000, inscrita no CNPJ/MF nº 16.915.670/0001-78, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da Matrícula nº 114.907 do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, pela presente e na melhor forma de direito, vem manifestar formal ANUÊNCIA, para possibilitar a interligação do coletor de esgoto que está localizado na Avenida Integração até o coletor de esgoto existente na margem esquerda do referido córrego, conforme indicado em projeto anexo, concordando plenamente com as referidas instalações incidentes sobre o imóvel de minha propriedade, com a única condição que o SAAE obtenha todas as autorizações ambientais, licenças e estudos necessários para viabilizar tal prática.

Portanto, a anuência se refere tão-somente à seguinte instalação sobre o imóvel de minha propriedade, objeto da matrícula nº 114.907, conforme caracterizado na planta que me foi apresentada, cujos dados técnicos das implantações são os seguintes:

Substituição de coletor de Esgoto:

- Tubulação de Ferro Fundido de 300 mm de diâmetro
- Abrangerá a extensão de 34,07 metros lineares, conforme indicado em projeto.

São Carlos, 25 de agosto de 2023.

VANDERLEI BATISTA GIMENES DE

Assinado de forma digital por VANDERLEI BATISTA GIMENES DE MATOS:86498282800

MATOS:86498282800 Dados: 2023.08.30 17:36:59 -03'00'

URANO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 16.915.670/0001-78

Administrador:

RG:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Δ	N	F	X	\bigcap	XI	
$\boldsymbol{\sqcap}$	ıv	ш.	/\ '	\smile	' /\I	

Δ.	AUTORIZAÇÃO		Nº: 93094829		
AUTORIZAÇÃO			Versão : 1		
VA	LIDADE ATÉ 18/08/2026		Data : 18/08/2025		

FINALIDADE

Intervenção em Area de Preservação Permanente – APP, em área urbana ou rural, sem supressão de fragmento de vegetação nativa ou com supressão de vegetação em estágio pioneiro, espécies exóticas ou árvores nativas isoladas, e cuja soma das intervenções na APP não ultrapasse 1.000 m² por propriedade, para Manutenção, melhorias e/ou ampliação de obras públicas já instaladas.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos	45.359.973/0001-50

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

Denominação do imóvel GLEBA 01-I					
Nome/Razão Social do proprietário URANO AGROPECUÁRIA LTDA				CPF/CNPJ do proprietário 16915670000178	
Logradouro Avenida Integração			Número	Complemento	
Bairro Vila Monte Carlo	CEP 13572442		Município São Carlos		
Documento comprobatório de posse	Município / Número do Cartório / Matrí São Carlos / 248 / 114907			ranscr	ição
Tipo do imóvel URBANA / 0106180028001		Posicionamento	Latitude		Longitude
Área(ha) do imóvel 8,000223		Geográfico	-22.0539087708294		-47.89834535505435

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118, de 29 de junho de 1973, alterada pela Lei 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A presente Licença refere-se especificamente ao endereço e à atividade descritos nos campos Identificação da Entidade e Características do Projeto.

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos, revisados e operados adequadamente, de modo a manter sua eficiência.

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações.

A alteração nas condições que determinaram a expedição desta Licença Prévia, de Instalação e de Operação poderá implicar a perda de sua validade, e a obrigatoriedade de solicitação de nova licença ambiental.

Caso venham a ocorrer reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

A renovação do licenciamento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração do prazo de validade desta licença. A cada renovação, nova Licença Prévia, de Instalação e de Operação - LPIO será concedida.

Os dados e declarações constantes desta licença são de responsabilidade do solicitante.

Esta licença substitui quaisquer outras LPIOs emitidas anteriormente para este empreendimento. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o seguinte endereço: http://autenticidade.cetesb.sp.gov.br

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, em área urbana ou rural, sem supressão de fragmento de vegetação nativa ou com supressão de vegetação em estágio pioneiro, espécies exóticas ou árvores nativas isoladas, e cuja soma das intervenções na APP não ultrapasse 1.000 m² por propriedade, para Manutenção, melhorias e/ou ampliação de obras públicas já instaladas.

Área total autorizada:

EMITENTE

Local: São Paulo

Esta autorização de número 93094829 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTODIZAÇÃO	Nº: 93094829	
AUTORIZAÇÃO	Versão : 1	
VALIDADE ATÉ 18/08/2026	Data : 18/08/2025	

Extensão: 63.8 m Largura: 10.0 m Área: 63.8 m²

Espécie Exótica

Quantidade de árvores: 15.0

Área: 638.0 m²

Árvores Nativas Isoladas:

Quantidade total de árvores a serem cortadas: 0

A presente autorização foi concedida com base nas informações declaradas pelo solicitante, estando condicionada ao atendimento das exigências técnicas

- 1. Durante a realização da intervenção em Área de Preservação Permanente APP deverão ser adotadas as boas práticas para evitar o carreamento de solo ou resíduos para os corpos d'água e danos a árvores ou a vegetação nativa, cujo corte não esteja autorizado. 2. Esta autorização está condicionada a obtenção da outorga de direito de uso emitida pelo DAEE, caso haja intervenção nos recursos hídricos.
- A intervenção não poderá implicar em corte de fragmento de vegetação ou impedir a recuperação natural da área.
- 4. Este documento não permite o escoamento da madeira cortada para fora dos limites da propriedade
- 5. Após a implantação pretendida a área deverá ser mantida livre de resíduos da construção civil e materiais alheios à vegetação oriundos da intervenção.
- 6. O corte de vegetação ou intervenções na área somente poderá ocorrer com a anuênciá do proprietário.
- 7. A presente Autorização refere-se especificamente ao endereço e à atividade descritos nos campos 'Identificação da Entidade' e 'Características do Projeto'.
- 8. A presente autorização não comprova a dominialidade do imóvel
- 9. Os dados e declarações constantes desta autorização são de responsabilidade do solicitante.
- 10. Esta autorização deverá, obrigatóriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- 11. A presente autorização foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou
- Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

 12. Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50m x 1,70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com o número e data de emissão da autorização.
- 13. Em caso de necessidade de instalação de muro ou cerca na propriedade ou de implantação de pontilhões ou travessias em Áreas de Preservação Permanente, deverão ser previstas passagens de fauna silvestre, cujo trânsito não poderá ser impedido de modo algum.
- 14. A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o conselho de classe profissional e denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.
- 15. A partir da obtenção desta Autorização, as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (https://www.gov.br/iibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf) deverão se inscrever no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e manter esse cadastro válido no IBAMA.

EMITENTE

Esta autorização de número 93094829 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br